



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2015

OBJETO: locação de veículo para atender às
necessidades da Câmara Municipal de Carolina

VALOR ESTIMADO: R\$ 102.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA nº 003/2015
Carolina (Ma), 02 de janeiro de 2015

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E
JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAROLINA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DO
MARANHÃO, Sr. MARCOS SANTOS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho
de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

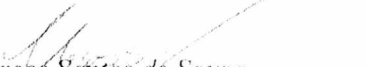
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara
Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, composta pelos seguintes membros.

Catiana Ivane Almeida Moreira - PRESIDENTE DA CLP
Ronildo Teixeira Gonçalves - SECRETÁRIO
Raquel Duarte Azevedo - MEMBRO DE APOIO
Nideval Araújo de Andrade - MEMBRO DE APOIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.


Marcos Santos de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA n° 004/2015

Carolina (Ma), 02 de janeiro de 2015

**NOMEIA PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, JACKSON
MACEDO ROCHA.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, ESTADO DO
MARANHÃO, Sr. MARCOS SANTOS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

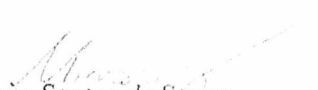
Art. 1º - Nomear JACKSON MACEDO ROCHA, brasileiro, solteiro,
solteiro, RG n° 390669946 – SSP-MA e CPF n° 850181633-72, para exercer o cargo de
PREGOEIRO da Câmara Municipal de Carolina, no exercício de 2015.

EQUIPE DE APOIO: Catiana Ivane Almeida Moreira
Ronildo Teixeira Gonçalves
Raquel Duarte Azevedo
Nideval Araújo de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.


Marcos Santos de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JACKSON MACEDO ROCHA** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2013, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2013.

instituto
CERTAME

A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Em 05 de janeiro de 2015.

Exmo Sr.
MARCOS SANTOS DE SOUSA
Vereador Presidente
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Secretário da Mesa da Câmara Municipal venho solicitar de V.Exa., autorização para que se possa abrir certame licitatório para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme termo de referência em anexo.

Sendo o que proponho para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Edvan Alves Costa

1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1 OBJETO

- 1.1 Locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Câmara Municipal de Carolina necessitando locar veículo para uso administrativo, nas especificações constantes do anexo I. Tendo em vista a inexistência de veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Carolina faz-se necessária a contratação de empresa que possa locar determinados veículos, quando se fizer necessário, à execução das tarefas supracitadas, possibilitando, assim, a manutenção do perfeito funcionamento das atividades Legislativo Municipal.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. Os serviços consistem na locação dos veículos, descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carolina e atendendo às disposições contratuais, sendo que o quantitativo apresentado foi estimado e NÃO denota obrigatoriedade da Contratante em locar os veículos no prazo de vigência do ajuste bilateral, estabelecendo apenas a quantidade máxima de veículos que poderão ser alugados pela mesma nesse prazo, sendo que tal locação atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão atestados pela Câmara Municipal.

5 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A gestão do contrato caberá ao Vereador Presidente, com atribuição específica de administrar a execução do Contrato, sendo de sua responsabilidade:

5.1.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e o Contratado, assim como, internamente na **Câmara Municipal**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

5.1.2. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

5.1.3. Administrar a prestação do serviço contratado, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado.

5.1.5. Atestar as Notas Fiscais, encaminhando à Tesouraria, juntamente com os documentos de habilitação da contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, relativas à regularidade junto ao INSS; FGTS, Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

6.2.1 - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

6.2.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I

6.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.2.4 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

6.2.5 - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

6.2.6 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

6.2.7 – Manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.2.8 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

6.2.9 – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos adesivos com logotipos;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- 6.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- 6.2.12 – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;
- 6.2.13 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.14 – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.2.15 – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.16 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2.17 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.2.18 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- 6.2.19 – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;
- 6.2.20 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

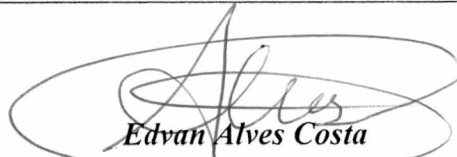
- 7.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- 7.2 – Receber e conferir o objeto;
- 7.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.500,00	102.000,00
valor total do lote					102.000,00


Edvan Alves Costa

1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ilmº. Srº:
Edvan Alves Costa
1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Secretário,

Autorizo.
Encaminhe-se à Assessoria Contábil, para informar sobre a disponibilidade orçamentária, para ocorrer com a presente despesa.

Carolina – MA, 06 de janeiro de 2015.

Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Ao Srº
Magno de Sousa e Silva Filho
Contador

Proceda-se a fim de informar a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a presente despesa, a qual consta na locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina, cujo valor contratual está estimado em **RS 102.000,0 (cento e dois mil reais)**.

Carolina – Ma, 08 de janeiro de 2015.

Catiana I. A. Moreira
Catiana Ivane Almeida Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Ilm^ª. Sr^ª:

Catiana Ivane Almeida Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Informo a existência de rubrica orçamentária para a realização da despesa, conforme segue:

Rubrica Orçamentária:

01.031.1020.2-001	- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	- R\$ 102.000,00

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Carolina – MA, 08 de janeiro de 2015.


Magno de Sousa e Silva Filho
 Contador



**ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
 PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
 CNPJ.: 06.777.072/0001-26
 TEL.: (99) 3531 3935**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos de 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, autuo esse processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 003/2015
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.
- Requisitante: Secretário da Mesa da Câmara Municipal

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: a locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina tem como intuito a manutenção do perfeito funcionamento das atividades Legislativo Municipal.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste Pregão Presencial ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.1020.2-001	- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	- R\$ 102.000,00

Catiana I. A. Almeida
Catiana Ivane Almeida Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos.

Carolina – MA, 08 de janeiro de 2015.

Catiana I. A. Almeida
Catiana Ivane Almeida Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALÍPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, realizará às () horas do dia
de de 2015, na sede da Câmara Municipal, situado à Praça Alípio Carvalho, nº 50,
Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, **locação de veículo**
para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, aplicando-se também os procedimentos
determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos
gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas, até o 03 (três) dias
úteis antes ao da data designada para a abertura do certame.

Carolina - MA, _____ de _____ de _____

Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2015

MINUTA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Carolina, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, descritas no Anexo de I deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços e documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia, **realizará às _____ (____) horas do dia _____ de _____**, na Sede desta Câmara Municipal situado à Praça Alipio Carvalho, nº 50, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 004/2015 de 02/01/2015**.

I – DO OBJETO

- 1.1 - O presente pregão tem por objeto **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital: Relação com as quantidades e especificações dos veículos.
- 1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos;
- 1.3 - A Câmara Municipal de Carolina Municipal rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional.
- 1.4 - A Câmara Municipal de Carolina Municipal não se obriga a efetivar a contratação do total dos veículos objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA POSTAL, VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.
- 2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06**.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os **Arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06**.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, as Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a **declaração conforme o anexo VII, deste Edital**. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de **sub-contratada**;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carolina - MA
- d) Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob **falência, concordata, dissolução ou liquidação**;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Carolina Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos IV, VII e IX**.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de - instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 – Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° _____ – CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA**

CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° _____ – CPL

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA**

CNPJ N°

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010 e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, com descrição detalhada, prazos, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por item e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme modelo do **ANEXO I**, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada da proposta cotada, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o **preço unitário e total de cada item cotado**, em moeda nacional (R\$), contendo duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e os totais de cada item por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para a proposta, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no ANEXO I e item incompleto.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o **CRENCIAMENTO** para a prática dos atos do certame, nos termos do item III deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item, sendo aceitas somente as propostas que ofereçam cotações para todos os itens da proposta.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal de Carolina.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de postostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será considerada encerrada, quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento pela licitante de todas as exigências do edital. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.9.4 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços;

6.9.5 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.9.5 e 6.9.6**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências do edital, a licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.5.3 e 6.15, instituídos pela LC nº 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF dos sócios ou proprietários.
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União.
- b) - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa - CND do INSS

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa da Divida Ativa.

7.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- a) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- b) TLF – Taxa de Localização e Funcionamento ou Alvará

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.**

c) - Declaração de Adimplência com a Câmara Municipal de Carolina fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação.

7.3.4 – **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, atividade de locação de veículo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com indicação do período de prestação destes.

7.3.5 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedor(as) deverá(o) apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços**. Observando a conformidade com o Anexo I e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.9 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

7.10 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.11 – Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.12 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - As certidões que omitirem a data de seu vencimento, para esta licitação, serão consideradas sua validade o prazo de **90 (noventa) dias**.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Carolina, situada à **Praça Alipio Carvalho, nº 50, Centro, nesta cidade**.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o Pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

10.1 – Após a assinatura do contrato e feita à solicitação pela Câmara Municipal a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

10.2 – Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Câmara Municipal, pelo período de 12(doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

XI – DO CONTRATO.

11.1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Câmara Municipal de Carolina/MA, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

11.7 – A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

11.8 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, observando-se o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, subsequentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

12.2 - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL** _____, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

12.5 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.8 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

12.9 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

13.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

13.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

13.2.1 - Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, nos veículos constantes dos itens: I

13.2.2 - Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

13.2.3 – Pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

13.2.3 – Por manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição da contratante em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de transito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

13.2.4 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

13.2.5 – Autorizar a contratante, a colocar nos veículos adesivos com logotipos;

13.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

13.2.7 – Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

13.2.8 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.9 – Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

13.2.10 – Não cobrar qualquer adicional, sobre o valor das multas de trânsito devidas pela contratante;

13.2.11 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.3 – O contratante, responsabilizar-se-á:

13.3.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

13.3.2 – Receber e conferir o objeto;

13.3.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

13.3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.3.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou não aceita-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carolina – MA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Carolina– MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Câmara Municipal de Carolina de Carolina pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carolina, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Carolina– MA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficam as licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada à Câmara Municipal de Carolina de Carolina - MA, o direito de no interesse da Câmara Municipal de Carolina, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora.

16.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Carolina- MA.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Carolina - MA.

16.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº _____** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados ou adquirido gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas até 03 (três) dias úteis antes ao dia da data designada para a abertura do certame.

18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal, na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, nesta cidade, onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina-MA.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3531-3935, das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – Por telefone, somente serão dirimidas, dúvidas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Câmara Municipal de Carolina-MA.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência**
- ANEXO II – Termo de Credenciamento**
- ANEXO III – Carta Proposta**
- ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação**
- ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica**
- ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural**
- ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato**
- ANEXO IX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital**

Carolina - MA, ____ de ____ de ____

Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1 OBJETO

- 1.1 Locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Câmara Municipal de Carolina necessitando locar veículo para uso administrativo, nas especificações constantes do anexo I. Tendo em vista a inexistência de veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Carolina faz-se necessária a contratação de empresa que possa locar determinados veículos, quando se fizer necessário, à execução das tarefas supracitadas, possibilitando, assim, a manutenção do perfeito funcionamento das atividades Legislativo Municipal.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. Os serviços consistem na locação dos veículos, descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carolina e atendendo às disposições contratuais, sendo que o quantitativo apresentado foi estimado e NÃO denota obrigatoriedade da Contratante em locar os veículos no prazo de vigência do ajuste bilateral, estabelecendo apenas a quantidade máxima de veículos que poderão ser alugados pela mesma nesse prazo, sendo que tal locação atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão atestados pela Câmara Municipal.

5 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A gestão do contrato caberá ao Vereador Presidente, com atribuição específica de administrar a execução do Contrato, sendo de sua responsabilidade:

5.1.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e o Contratado, assim como, internamente na **Câmara Municipal**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

5.1.2. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.1.3. Administrar a prestação do serviço contratado, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado.

5.1.5. Atestar as Notas Fiscais, encaminhando à Tesouraria, juntamente com os documentos de habilitação da contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, relativas à regularidade junto ao INSS; FGTS, Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

6.2.1 - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

6.2.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I

6.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.2.4 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

6.2.5 - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

6.2.6 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

6.2.7 – Manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.2.8 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- 6.2.9 – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos adesivos com logotipos;
- 6.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- 6.2.12 – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;
- 6.2.13 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.14 – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.2.15 – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.16 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2.17 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.2.18 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- 6.2.19 – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;
- 6.2.20 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- 7.2 – Receber e conferir o objeto;
- 7.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

N° ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.500,00	102.000,00
	valor total do lote				102.000,00

Minimizada



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Carolina - MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial n° _____** **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO III

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de _____ de _____.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Carolina os preços infra discriminados para, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º _____:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

c) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ(MF) n.º: _____;

Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax (se houver): _____;

CEP: _____; e

Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial n°: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Esta apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (*indicar os itens*) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de n° _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.

(*assinatura do responsável*)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – CPL

A empresa _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° _____ – CPL

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº _____** **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Marcos Santos de Sousa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.976.053-53, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº _____** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº _____** e de sua proposta comercial apresentada para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº _____** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- Após a assinatura do contrato e feita à solicitação pela Secretaria interessada a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Secretaria interessada pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** pela totalidade dos fornecimentos, com exceção dos custos descritos na **CLÁUSULA XII, inciso VI**.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado, subsequentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pelo Vereador Presidente que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

§ 2º - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL**



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

_____, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 5º - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 8º - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

§ 9º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Desatender às determinações regulares das Secretarias Municipais e dos órgãos competentes;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

II - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

III - O montante da multa poderá, a critério do Câmara Municipal de Carolina de Carolina, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

IV - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, o Câmara Municipal de Carolina - MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

- a) Inobservância na execução dos serviços;
- b) Execução dos serviços em um padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

V - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95 e a Medida Provisória nº 1540- 28, de 04.09.97 e subsequentes. Salvo se houver alterações determinadas pelo Governo Federal ou outro órgão setorial dos produtos, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº _____**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

IV – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

V - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

VII – Manter durante a vigência do contrato, os veículos, à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

VIII – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos, se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

IX – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

XII – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

XIII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIV – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XV – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XVII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

XVIII - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;

XIX – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;

XX - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I – Solicitar os serviços, especificando o número exato dos veículos a serem entregues e a respectiva data de entrega.

II - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

III – Receber e conferir o objeto;

IV – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível nos veículos constantes dos itens: I

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso a todas as informações que se fizerem necessárias.

§ 1º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços contratados.

§ 2º - A fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo **CONTRATADO** através de correspondências protocoladas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO** determinando as providências necessárias à substituição dos profissionais disponibilizados para a **CONTRATANTE**;
- d) Exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral deste contrato;
- e) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina-MA., de de

Câmara Municipal de Carolina de Carolina- MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

....., de..... de.....

Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Ilm^a. Sr^a:

Catiana Ivane Almeida Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

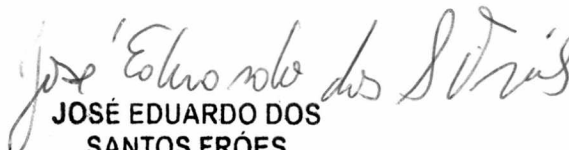
PARECER JURÍDICO

Encaminhou-se a esta Assessoria Jurídica cópia integral da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina para análise jurídico-formal.

Analisado a minuta do Edital, este atende aos requisitos constantes Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010. É como entendemos.

Carolina (MA), 13 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,


**JOSÉ EDUARDO DOS
SANTOS FRÓES**
OAB/MA N° 12.059



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, **realizará às 14:00 (catorze) horas do dia 28 de janeiro de 2015,** na sede da Câmara Municipal, situado à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas, até o 03 (três) dias úteis antes ao da data designada para a abertura do certame.

Carolina - MA, 13 de janeiro de 2015.


Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – CPL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2015

EDITAL

A Câmara Municipal de Carolina, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, descritas no Anexo de I deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços e documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia, **realizará às 14:00 (catorze) horas do dia 28 de janeiro de 2015**, na Sede desta Câmara Municipal situado à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 004/2015 de 02/01/2015**.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital: Relação com as quantidades e especificações dos veículos.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos;

1.3 - A Câmara Municipal de Carolina Municipal rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional.

1.4 - A Câmara Municipal de Carolina Municipal não se obriga a efetivar a contratação do total dos veículos objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA POSTAL, VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06**.

Moss 2



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os **Arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06**.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar n° 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, as Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a **declaração conforme o anexo VII, deste Edital**. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de **sub-contratada**;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carolina - MA
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Carolina Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos IV, VII e IX**.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de - instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances

Ass. 50
3



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6– Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 – Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

Mess 37



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL – CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL – CPL
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
CNPJ N°

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal n°. 10.520/2002 e o Decreto n°. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n°. 8.666/1993, com suas alterações Decreto Municipal n° 010/2010 de 19/03/2010 e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope n°. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, com descrição detalhada, prazos, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por item e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme modelo do **ANEXO I**, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada da proposta cotada, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o **preço unitário e total de cada item cotado**, em moeda nacional (R\$), contendo duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e os totais de cada item por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para a proposta, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no ANEXO I e item incompleto.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item III deste Edital.

Ass. 04
6



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item, sendo aceitas somente as propostas que ofereçam cotações para todos os itens da proposta.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

Ass. 50



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal de Carolina.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de postostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será considerada encerrada, quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento pela licitante de todas as exigências do edital. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.9.4 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços;

6.9.5 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.9.5 e 6.9.6**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências do edital, a licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

[assinatura]
9



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.5.3 e 6.15, instituídos pela LC nº 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) RG e CPF dos sócios ou proprietários.

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União.
- b) - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa - CND do INSS

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

7.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- a) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- b) TLF – Taxa de Localização e Funcionamento ou Alvará

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.**

c) - Declaração de Adimplência com a Câmara Municipal de Carolina fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação.

7.3.4 – **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, atividade de locação de veículo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com indicação do período de prestação destes.

7.3.5 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima **de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedor(as) deverá(o) apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços**. Observando a conformidade com o Anexo I e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.9 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

Musso



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

7.10 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.11 – Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.12 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - As certidões que omitirem a data de seu vencimento, para esta licitação, serão consideradas sua validade o prazo de **90 (noventa) dias**.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Carolina, situada à **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, nesta cidade**.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

Ass. 5.0



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o Pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

10.1 – Após a assinatura do contrato e feita à solicitação pela Câmara Municipal a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

10.2 – Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Câmara Municipal, pelo período de 12(doze) meses.

Ass. 57



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

XI – DO CONTRATO.

11.1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Câmara Municipal de Carolina/MA, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

11.7 – A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

11.8 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, observando-se o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, subsequentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

Ass. S. J.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

12.2 - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

12.5 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.8 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

12.9 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

13.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

13.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

13.2.1 - Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, nos veículos constantes dos itens: I

13.2.2 - Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

13.2.3 – Pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

13.2.3 – Por manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição da contratante em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de transito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

13.2.4 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

13.2.5 – Autorizar a contratante, a colocar nos veículos adesivos com logotipos;

13.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

13.2.7 – Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

13.2.8 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.9 – Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

13.2.10 – Não cobrar qualquer adicional, sobre o valor das multas de trânsito devidas pela contratante;

13.2.11 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.3 – O contratante, responsabilizar-se-á:

13.3.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

13.3.2 – Receber e conferir o objeto;

13.3.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

13.3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.3.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou não aceita-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carolina – MA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Carolina– MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Câmara Municipal de Carolina de Carolina pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carolina, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Mus S. D.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Carolina– MA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficam as licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada à Câmara Municipal de Carolina de Carolina - MA, o direito de no interesse da Câmara Municipal de Carolina, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora.

16.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ass. 57



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Carolina- MA.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Carolina - MA.

16.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

Musso



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados ou adquirido gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas até 03 (três) dias úteis antes ao dia da data designada para a abertura do certame.

18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal, na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, nesta cidade, onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina-MA.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3531-3935, das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – Por telefone, somente serão dirimidas, dúvidas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Câmara Municipal de Carolina-MA.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Credenciamento

ANEXO III – Carta Proposta

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica

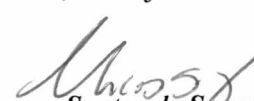
ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Carolina - MA, 13 de janeiro de 2015.


Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1 OBJETO

1.1 Locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Carolina necessitando locar veículo para uso administrativo, nas especificações constantes do anexo I. Tendo em vista a inexistência de veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Carolina faz-se necessária a contratação de empresa que possa locar determinados veículos, quando se fizer necessário, à execução das tarefas supracitadas, possibilitando, assim, a manutenção do perfeito funcionamento das atividades Legislativo Municipal.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. Os serviços consistem na locação dos veículos, descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carolina e atendendo às disposições contratuais, sendo que o quantitativo apresentado foi estimado e NÃO denota obrigatoriedade da Contratante em locar os veículos no prazo de vigência do ajuste bilateral, estabelecendo apenas a quantidade máxima de veículos que poderão ser alugados pela mesma nesse prazo, sendo que tal locação atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão atestados pela Câmara Municipal.

5 DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão do contrato caberá ao Vereador Presidente, com atribuição específica de administrar a execução do Contrato, sendo de sua responsabilidade:

5.1.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e o Contratado, assim como, internamente na **Câmara Municipal**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

5.1.2. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.1.3. Administrar a prestação do serviço contratado, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado.

5.1.5. Atestar as Notas Fiscais, encaminhando à Tesouraria, juntamente com os documentos de habilitação da contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, relativas à regularidade junto ao INSS; FGTS, Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

6.2.1 - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

6.2.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I

6.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.2.4 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

6.2.5 - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

6.2.6 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

6.2.7 – Manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.2.8 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

Marcos S D
23



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- 6.2.9 – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos adesivos com logotipos;
- 6.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- 6.2.12 – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;
- 6.2.13 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.14 – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.2.15 – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.16 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2.17 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.2.18 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- 6.2.19 – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;
- 6.2.20 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- 7.2 – Receber e conferir o objeto;
- 7.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

N° ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.500,00	102.000,00
	valor total do lote				102.000,00

Mus...



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Carolina - MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2015 – CPL locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO III

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de _____ de _____.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Carolina os preços infra discriminados para, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 - CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

c) Dados da empresa:

Razão Social: _____ ;
CNPJ(MF) n.º: _____ ;
Inscrição Estadual n.º: _____ ;
Endereço: _____ ;
Fone: _____ Fax (se houver): _____ ;
CEP: _____ ; e
Cidade: _____ Estado: _____ ;
Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____ .

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG n.º: _____ ;
CPF n.º: _____ ;

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial n°: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____*(endereço completo)*_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Esta apresentando proposta para os seguintes itens: _____ *(indicar os itens)* _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de n° **003/2015 - CPL**.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.

(assinatura do responsável)

Musso



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL– CPL

A empresa _____ CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL– CPL

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n° 003/2015 – CPL locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.

Messid



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Marcos Santos de Sousa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.976.053-53, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e de sua proposta comercial apresentada para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Marcos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- Após a assinatura do contrato e feita à solicitação pela Secretaria interessada a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Secretaria interessada pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** pela totalidade dos fornecimentos, com exceção dos custos descritos na **CLÁUSULA XII, inciso VI**.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado, subseqüentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pelo Vereador Presidente que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

§ 2º - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015** -



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

CPL, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 5º - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 8º - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

§ 9º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Desatender às determinações regulares das Secretarias Municipais e dos órgãos competentes;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

II - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Mussó



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALÍPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

III - O montante da multa poderá, a critério do Câmara Municipal de Carolina de Carolina, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

IV - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, o Câmara Municipal de Carolina - MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

- a) Inobservância na execução dos serviços;
- b) Execução dos serviços em um padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

V - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95 e a Medida Provisória nº 1540- 28, de 04.09.97 e subsequentes. Salvo se houver alterações determinadas pelo Governo Federal ou outro órgão setorial dos produtos, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

IV – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

V - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

VII – Manter durante a vigência do contrato, os veículos, à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

VIII – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos, se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

IX – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

XII – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

XIII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIV – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XV – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XVII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

XVIII - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;

XIX – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;

XX - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I – Solicitar os serviços, especificando o número exato dos veículos a serem entregues e a respectiva data de entrega.

II - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

III – Receber e conferir o objeto;

IV – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível nos veículos constantes dos itens: I

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar

Mus 57



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso a todas as informações que se fizerem necessárias.

§ 1º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços contratados.

§ 2º - A fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo **CONTRATADO** através de correspondências protocoladas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO** determinando as providências necessárias à substituição dos profissionais disponibilizados para a **CONTRATANTE**;
- d) Exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral deste contrato;
- e) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina-MA., de de

Câmara Municipal de Carolina de Carolina- MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Musio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

....., de..... de.....

Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Messid



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – CPL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 003/2015

PUBLICAÇÕES

Diário Oficial do Estado do Maranhão
Jornal : O Estado do Maranhão



Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Duque de Caxias s/n, Centro, Itinga do Maranhão - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Todas as regras pertinentes à Chamada Pública estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Itinga do Maranhão - MA, situada na Rua Senador José Sarney nº 41, Centro - Itinga do Maranhão - MA, onde poderão ser consultadas e obtidas gratuitamente nos dias úteis, das 8h às 17h. Itinga do Maranhão (MA), 13 de janeiro de 2015. **VANUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO** - Secretária Municipal Adjunta de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão nº. 001/2015. **TIPO:** Presencial. **RÉGIME:** Menor Preço por item. **ABERTURA:** 28/01/2015 às 9h. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h. Carolina, 13 de janeiro de 2015. **MARCOS SANTOS DE SOUSA** - Vereador Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão nº. 002/2015. **TIPO:** Presencial. **RÉGIME:** Menor Preço por lote. **ABERTURA:** 28/01/2015 às 10h. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. **OBJETO:** fornecimento parcelado de material de expediente, limpeza, cantina, utensílios domésticos e gêneros alimentícios para atender às necessidades Câmara Municipal de Carolina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h. Carolina, 13 de janeiro de 2015. **MARCOS SANTOS DE SOUSA** - Vereador Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão nº. 003/2015. **TIPO:** Presencial. **RÉGIME:** Menor Preço por item. **ABERTURA:** 28/01/2015 às 14h. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. **OBJETO:** locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h. Carolina, 13 de janeiro de 2015. **MARCOS SANTOS DE SOUSA** - Vereador Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão nº. 004/2015. **TIPO:** Presencial. **RÉGIME:** Menor Preço por lote. **ABERTURA:** 28/01/2015 às 15h. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. **OBJETO:** Contratação de empresa, especializada na prestação de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e responsabilidade fiscal, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h. Carolina, 13 de janeiro de 2015. **MARCOS SANTOS DE SOUSA** - Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São João Batista, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, considerando a necessidade de adequações no termo de referência, as quais afetarão as formulações das propostas, torna público o cancelamento do aviso da licitação, tipo menor preço por lote, na modalidade

Pregão Presencial nº. 022/2015, marcado para o dia 14/01/2015 às 10h30m, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (didático escolar, expediente, higiene e limpeza) destinandos ao atendimento das necessidades da Educação Municipal, sendo que a mesma será republicada em data oportuna. São João Batista (MA), em 13/01/2015. **CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO** - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: N° 001/2015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço, por lote, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de unidades escolares do município de Riachão/MA. **ABERTURA:** 02 de fevereiro de 2015, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, cito à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h. Riachão-MA, 13 de janeiro de 2015. **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA** - Presidente da CPL.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 - CRA-MA. O Conselho Regional de Administração do Maranhão - CRA/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar o Pregão nº 001/2015 CRA-MA, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário) para aparelhamento da nova Sede do CRA/MA, no dia 27 de janeiro de 2015, 9h, no auditório deste Conselho, localizado na Rua José Bonifácio, 920 - Centro - São Luís/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, onde poderão ser obtidos mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) São Luís-MA, 12 de janeiro de 2015. **MÔNICA HELENA SILVA GOBEL** - Pregoeira Oficial do CRA-MA.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 - REPETIÇÃO I. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, óleo, estopa e graxa para frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal - MA. **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇO:** R\$ 299.436,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 23 de janeiro de 2015 às 09:30h. **LOCAL DA ABERTURA:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal - MA. Informações complementares: O Edital e seus Anexos poderá ser solicitado pelo e-mail : saebac@bol.com.br. Maiores informações no setor de compras - sito à Rua Teixeira de Freitas nº 572 - Centro - Bacabal - MA. Fone: (99)3621-6754 no horário de 8h às 17h. Bacabal - MA, 08 de janeiro de 2015. **HELISMAR DO N. SOUSA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2015. OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água potável ao consumo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal - MA. **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇO:** R\$ 72.000,00 (setenta

Ordem para matar Pedro Sardinha foi dada por detento de Pedrinhas

Polícia apresentou ontem a mulher Jéssica Barros, que intermediou a negociação, contratando os adolescentes que praticaram o crime; um deles já foi apreendido e, durante a coletiva, um assaltante de banco foi apresentado

Saiu de Pedrinhas a ordem para executar o líder comunitário e professor de arte Pedro Wilson de Moraes, o professor Pedro Sar-

vender entorpecente e tentam eliminar pessoas de bem que estão contribuindo com o trabalho da polícia", declarou o delegado Jeffrey Furtado, titular da



ff Eles não querem pessoas trabalhando com crianças para

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA.

ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003 / 2015.
OBJETO: Contratação de serviço de *coffee-break*, café da manhã e coquetel, com infraestrutura e serviço de *Buffet* para atender as diversas Secretarias da Municipalidade de Vila Nova dos Martírios-MA. Este adendo tem por finalidade acrescentar o texto que segue. Onde lia-se: Pregão Presencial nº 003.2015. Leia-se agora: Edital Exclusivo de Pregão Presencial nº 003.2015 As demais as informações permaneçam inalteradas. Com a presente alteração não consigna alteração da proposta de preços, ao contrário, a informação agora estabelecida é de suma importância. Deste modo, sem prejuízos aos produtos a serem contratados bem como o cumprimento da legislação. Vila Nova dos Martírios - MA, 15 de Janeiro de 2015. Joseli Almeida de Cerqueira - Pregoeiro Oficial do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº. 003/2015. TIPO: Presencial. REGIME: Menor Preço por item. ABERTURA: 28/01/2015 às 14:00 (catorze horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. OBJETO: locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina, 13 de janeiro de 2015. MARCOS SANTOS DE SOUSA – Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº. 004/2015. TIPO: Presencial. REGIME: Menor Preço por lote. ABERTURA: 28/01/2015 às 15:00 (quinze horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. OBJETO: contratação de empresa, especializada na prestação de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e responsabilidade fiscal, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina, 13 de janeiro de 2015. MARCOS SANTOS DE SOUSA – Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Pedreiras-Ma, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8686/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos) do dia 28 de janeiro de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, tendo por objetivo aquisição de 01 (um) veículo Pícap-up 1.4 flex 3p Zero km. Para Vigilância Epidemiológica do Município de Pedreiras, O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados de segunda a sexta feiras das 8:00 às 12:00 horas, na Comissão Central de Licitação – CCL localizado na Rua São Benedito, nºs – bairro São Francisco. – Pedreiras-Ma, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) através de DAM (documento de Arrecadação Municipal), publique-se. Pedreiras-Ma, 14 de janeiro de 2015, Senhor, Helton Fernandes Figueiredo Morin Melo – Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº. 001/2015. TIPO: Presencial. REGIME: Menor Preço por item. ABERTURA: 28/01/2015 às 09:00 (nove horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina, 13 de janeiro de 2015. MARCOS SANTOS DE SOUSA – Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº. 002/2015. TIPO: Presencial. REGIME: Menor Preço por lote. ABERTURA: 28/01/2015 às 10:00 (dez horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. OBJETO: fornecimento parcelado de material de expediente, limpeza, cantina, utensílios domésticos e gêneros alimentícios para atender às necessidades Câmara Municipal de Carolina. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina, 13 de janeiro de 2015. MARCOS SANTOS DE SOUSA – Vereador Presidente.

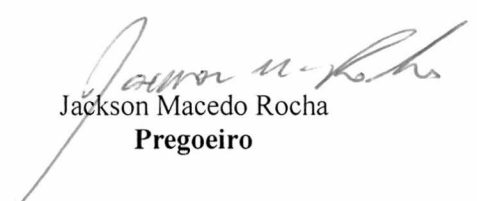


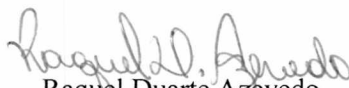
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - CPL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2015

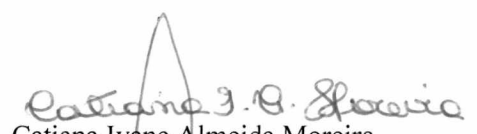
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

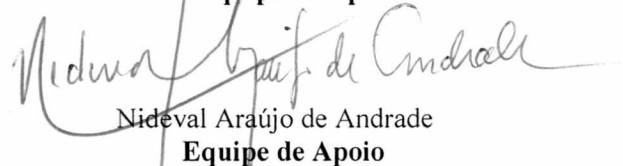
PROCESSO: Licitação; **MODALIDADE:** Pregão Presencial; **AUTUAÇÃO:** 003/2015 – CPL. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006, como também normas constantes nesse edital. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às 14:00 (catorze horas), na Câmara Municipal situada, à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria 003/2015 e pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2015 de 02/01/2015, para promover o recebimento dos envelopes Propostas de Preços e Documentação, referente à licitação **Pregão Presencial 003/2015 - CPL, locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**. O Pregoeiro, Jackson Macedo Rocha, Equipe de Apoio: Raquel Duarte Azevedo, Catiana Ivane Almeida Moreira, Ronildo Teixeira Gonçalves e Nideval Araújo de Andrade solicitaram aos licitantes presentes à apresentação de suas credenciais, às **14:15 (catorze horas e quinze minutos)**, encerrou-se o prazo para credenciamento. **Nenhum licitante se apresentou.** Às **14:45 (catorze horas e quarenta e cinco minutos)** o pregoeiro solicitou novamente que se houvesse algum licitante presente que se apresentasse para o credenciamento. Nenhum licitante se apresentou. Ficou o presente **certame licitatório prejudicado**, pois não compareceu nenhum licitante sendo considerado, portanto, **licitação deserta ou vazia**. Nada mais havendo a tratar o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, com a presente Ata lavrada, que se estiver conforme por todos presentes, será assinada, pelo Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio e licitante presente. Carolina, 28 de janeiro de 2015.


Jackson Macedo Rocha
Pregoeiro


Raquel Duarte Azevedo
Equipe de Apoio


Ronildo Teixeira Gonçalves
Equipe de Apoio


Catiana Ivane Almeida Moreira
Equipe de Apoio


Nideval Araújo de Andrade
Equipe de Apoio




ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, **realizará às 11:00 (onze) horas do dia 26 de fevereiro de 2015,** na sede da Câmara Municipal, situado à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas, até o 03 (três) dias úteis antes ao da data designada para a abertura do certame.

Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2015.


Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 003/2015

EDITAL

A Câmara Municipal de Carolina, Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, descritas no Anexo de I deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 010/2010 de 19/03/2010 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços e documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia, **realizará às 11:00 (onze) horas do dia 26 de fevereiro de 2015**, na Sede desta Câmara Municipal situado à Praça Alípio Carvalho, n° 50, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria n°. 004/2015 de 02/01/2015**.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital: Relação com as quantidades e especificações dos veículos.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos;

1.3 - A Câmara Municipal de Carolina Municipal rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional.

1.4 - A Câmara Municipal de Carolina Municipal não se obriga a efetivar a contratação do total dos veículos objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA POSTAL, VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.

Musso
2



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os **Arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.**

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital.** A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, as Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a **declaração conforme o anexo VII, deste Edital.** A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de **sub-contratada**;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carolina - MA
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Carolina Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos IV, VII e IX.**

Mus 50
3



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de - instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.4 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.8 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

3.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.10 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.11 – Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CREDECIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

Missa



**ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
 PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
 CNPJ.: 06.777.072/0001-26
 TEL.: (99) 3531 3935**

3.13 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL – CPL - REPETIÇÃO
 PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
 CNPJ N°**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL – CPL - REPETIÇÃO
 HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
 CNPJ N°**

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e o Decreto n° 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações Decreto Municipal n° 010/2010 de 19/03/2010 e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4°, VIII, da Lei n° 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope n°. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, com descrição detalhada, prazos, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por item e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

Mus...



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme modelo do **ANEXO I**, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada da proposta cotada, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o **preço unitário e total de cada item cotado**, em moeda nacional (R\$), contendo duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e os totais de cada item por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para a proposta, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no ANEXO I e item incompleto.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item III deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item, sendo aceitas somente as propostas que ofereçam cotações para todos os itens da proposta.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

Musio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal de Carolina.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será considerada encerrada, quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento pela licitante de todas as exigências do edital. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

M. S. S.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.9.4 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços;

6.9.5 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.9.5 e 6.9.6**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências do edital, a licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

Muroso



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.5.3 e 6.15, instituídos pela LC nº 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) RG e CPF dos sócios ou proprietários.

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União.
- b) - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa - CND do INSS

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

7.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- a) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- b) TLF – Taxa de Localização e Funcionamento ou Alvará

7.3.2.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.**

- c) - Declaração de Adimplência com a Câmara Municipal de Carolina fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação.

7.3.4 – **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, atividade de locação de veículo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com indicação do período de prestação destes.

7.3.5 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedor(as) deverá(o) apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços**. Observando a conformidade com o Anexo I e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.9 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

Musst



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

7.10 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.11 – Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.12 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - As certidões que omitirem a data de seu vencimento, para esta licitação, serão consideradas sua validade o prazo de **90 (noventa) dias**.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Carolina, situada à **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, nesta cidade**.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

Musio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o Pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

10.1 – Após a assinatura do contrato e feita a solicitação pela Câmara Municipal a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

10.2 – Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Ass. 50



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

XI – DO CONTRATO.

11.1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela Câmara Municipal de Carolina/MA, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

11.7 – A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

11.8 - Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por período de 12 (doze) meses sucessivamente, observando-se o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, subsequentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

Missa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

12.2 - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

12.5 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.8 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

12.9 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

13.1 - A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Musso



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

13.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

13.2.1 - Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, nos veículos constantes dos itens;

13.2.2 - Por todas as despesas decorrentes de reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

13.2.3 – Pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

13.2.3 – Por manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição da contratante em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de transito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

13.2.4 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

13.2.5 – Autorizar a contratante, a colocar nos veículos adesivos com logotipos;

13.2.6 – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

13.2.7 – Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

13.2.8 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.9 – Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

13.2.10 – Não cobrar qualquer adicional, sobre o valor das multas de trânsito devidas pela contratante;

13.2.11 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.3 – O contratante, responsabilizar-se-á:

13.3.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

13.3.2 – Receber e conferir o objeto;

Missio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

13.3.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.3.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou não aceita-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carolina – MA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Carolina– MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Carolina Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Câmara Municipal de Carolina de Carolina pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carolina, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Messio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Carolina– MA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficam as licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada à Câmara Municipal de Carolina de Carolina - MA, o direito de no interesse da Câmara Municipal de Carolina, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora.

16.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Mus 5



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Carolina- MA.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Carolina - MA.

16.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

Missa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados ou adquirido gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas até 03 (três) dias úteis antes ao dia da data designada para a abertura do certame.

18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal, na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, nesta cidade, onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina-MA.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3531-3935, das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – Por telefone, somente serão dirimidas, dúvidas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal de circulação regional e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Câmara Municipal de Carolina-MA.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Credenciamento

ANEXO III – Carta Proposta

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Carolina - MA, 10 de fevereiro de 2015.


Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1 OBJETO

- 1.1 Locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Câmara Municipal de Carolina necessitando locar veículo para uso administrativo, nas especificações constantes do anexo I. Tendo em vista a inexistência de veículos, de propriedade da Câmara Municipal de Carolina faz-se necessária a contratação de empresa que possa locar determinados veículos, quando se fizer necessário, à execução das tarefas supracitadas, possibilitando, assim, a manutenção do perfeito funcionamento das atividades Legislativo Municipal.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. Os serviços consistem na locação dos veículos, descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carolina e atendendo às disposições contratuais, sendo que o quantitativo apresentado foi estimado e NÃO denota obrigatoriedade da Contratante em locar os veículos no prazo de vigência do ajuste bilateral, estabelecendo apenas a quantidade máxima de veículos que poderão ser alugados pela mesma nesse prazo, sendo que tal locação atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão atestados pela Câmara Municipal.

5 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A gestão do contrato caberá ao Vereador Presidente, com atribuição específica de administrar a execução do Contrato, sendo de sua responsabilidade:

5.1.1. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e o Contratado, assim como, internamente na **Câmara Municipal**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

5.1.2. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução do fornecimento não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

5.1.3. Administrar a prestação do serviço contratado, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado.

5.1.5. Atestar as Notas Fiscais, encaminhando à Tesouraria, juntamente com os documentos de habilitação da contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, relativas à regularidade junto ao INSS; FGTS, Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.2 – A contratada, responsabilizar-se-á:

6.2.1 - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

6.2.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I

6.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.2.4 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

6.2.5 - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

6.2.6 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

6.2.7 – Manter durante a vigência do contrato, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de transito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

6.2.8 – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- 6.2.9 – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos adesivos com logotipos;
- 6.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- 6.2.12 – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;
- 6.2.13 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.14 – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.2.15 – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.16 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.2.17 - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;
- 6.2.18 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- 6.2.19 – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;
- 6.2.20 - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- 7.2 – Receber e conferir o objeto;
- 7.3 – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5 – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos constantes dos itens: I.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

N° ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.500,00	102.000,00
	valor total do lote				102.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Carolina - MA, em licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2015 – CPL locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Mussio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO III

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de ____ de _____.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Carolina os preços infra discriminados para, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 - CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

c) Dados da empresa:

Razão Social: _____;
CNPJ(MF) n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____ Fax (se houver): _____;
CEP: _____; e
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG n.º: _____;
CPF n.º: _____;

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial n°: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Esta apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (*indicar os itens*) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de n° **003/2015 - CPL**.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.

(*assinatura do responsável*)

Messio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL- REPETIÇÃO

A empresa _____ CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 - CPL- REPETIÇÃO

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de _____

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Mussó



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 – CPL locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL -REPETIÇÃO

ANEXO VIII

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Marcos Santos de Sousa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.976.053-53, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e de sua proposta comercial apresentada para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- Após a assinatura do contrato e feita à solicitação pela Secretaria interessada a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** pela totalidade dos fornecimentos, com exceção dos custos descritos na **CLÁUSULA XII, inciso VI**.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado, subseqüentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pelo Vereador Presidente que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

§ 2º - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015** -



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

CPL, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 5º - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 8º - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

§ 9º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Desatender às determinações regulares das Secretarias Municipais e dos órgãos competentes;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

II - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

III - O montante da multa poderá, a critério do Câmara Municipal de Carolina, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

IV - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, o Câmara Municipal de Carolina - MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

a) Inobservância na execução dos serviços;

b) Execução dos serviços em um padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

V - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95 e a Medida Provisória nº 1540- 28, de 04.09.97 e subsequentes. Salvo se houver alterações determinadas pelo Governo Federal ou outro órgão setorial dos produtos, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses.

Ass. S. J.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

IV – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

V - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;

VII – Manter durante a vigência do contrato, os veículos, à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de transito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;

VIII – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos, se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;

IX – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

XII – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

XIII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIV – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XV – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XVII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

XVIII - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;

XIX – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;

XX - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I – Solicitar os serviços, especificando o número exato dos veículos a serem entregues e a respectiva data de entrega.

II - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

III – Receber e conferir o objeto;

IV – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível nos veículos constantes dos itens: I

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso a todas as informações que se fizerem necessárias.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 1º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços contratados.

§ 2º - A fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo **CONTRATADO** através de correspondências protocoladas;
- c) Expedir por escrito , as determinadas e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO** determinando as providências necessárias á substituição dos profissionais disponibilizados para a **CONTRATANTE**;
- d) Exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral deste contrato;
- e) Emitir parecer para liberação das faturas , e receber os serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina-MA., de de

Câmara Municipal de Carolina de Carolina- MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

....., de..... de.....

Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – CPL - Repetição
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 003/2015

PUBLICAÇÕES

Diário Oficial do Estado do Maranhão
Jornal : O Imparcial



de 2015. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação-CPL, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 8h às 12h em dias úteis, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida na seda da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, 10 de fevereiro de 2015. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA** - Pregoeiro.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio do pregoeiro designado, conforme Portaria nº 001/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará na modalidade Pregão Presencial, aquisição de combustível e lubrificante para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município Pirapemas, do tipo menor preço por item, estando a Sessão Pública para recebimento dos envelopes de preços e da documentação de habilitação prevista para as 11 horas, do dia 27 de fevereiro de 2015. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida na seda da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, 10 de fevereiro de 2015. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA** - Pregoeiro.

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014.

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio do pregoeiro designado, conforme Portaria nº 001/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará na modalidade pregão presencial, contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Pirapemas, do tipo menor preço por global, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e da documentação de habilitação prevista para as 14 horas, do dia 27 de fevereiro de 2015. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida na seda da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, 10 de fevereiro de 2015. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA** - Pregoeiro.

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014.

A Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, por intermédio do pregoeiro designado, conforme Portaria nº 001/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará na modalidade pregão presencial, contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e de análises clínicas, do tipo menor preço por lote, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e da documentação de habilitação prevista para as 15 horas, do dia 27 de fevereiro de 2015. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas - MA, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida na seda da CCL no endereço e horário supracitado. Pirapemas/MA, 10 de fevereiro de 2015. **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRAGA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-BACABEIRA. A Prefeitura Municipal de Bacabeira-MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015-Bacabeira, tipo menor preço, por item, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar durante o ano de 2015, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no dia 27 de

fevereiro de 2015, às 8 horas, no auditório da Secretaria de Educação, Rua da Paz s/nº, Cidade Nova, Bacabeira/MA, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2013, de 02 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio Sede da Prefeitura, Rua 10 de Novembro s/nº, Cidade Nova, Bacabeira/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Municipal - DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3346-8094, (98) 3346-8095. Bacabeira, 9 de fevereiro de 2015. **ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM** - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-BACABEIRA.

A Prefeitura Municipal de Bacabeira, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Pregão Presencial março de 2015, às 8 horas, no auditório da Secretaria de Educação, Rua da Paz S/Nº, Cidade Nova, Bacabeira/MA, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2013, de 2 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio Sede da Prefeitura, Rua 10 de Novembro/n, Cidade Nova, Bacabeira/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Municipal - DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3346-8094, (98) 3346-8095. Bacabeira, 10 de fevereiro de 2015. **ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM** - Pregoeira Oficial - Bacabeira/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2015

- Repetição. **TIPO:** Presencial. **REGIME:** menor preço por item. **ABERTURA:** 26/2/2015 às 9 horas. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h.. Carolina, 10 de fevereiro de 2015. **MARCOS SANTOS DE SOUSA** - Vereador Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 003/2015

- Repetição. **TIPO:** Presencial. **REGIME:** menor preço por item. **ABERTURA:** 26/2/2015 às 11 horas. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. **OBJETO:** locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** o Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 8h às 12h. Carolina, 10 de fevereiro de 2015. **MARCOS SANTOS DE SOUSA** - Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 - CPL.

A Câmara Municipal de Imperatriz-MA - CMI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 23 de fevereiro de 2015, às 15 horas, em sua Sede, na Rua Simplício Moreira, nº 1185,

FESTA**Atenção para a segurança durante o carnaval, que começa sexta-feira, dia 13, com ações de transporte, limpeza pública, saúde e de segurança.**

Várias reuniões foram realizadas, com participação de repre-

sentantes do Ministério Público, Justiça, Polícias Civil e Militar, Guarda Civil Municipal (GCM), Agentes de Trânsito, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária, secretarias Municipais de Cultura e de Saúde, entre outros.

Segurança

De acordo com o comandante do 16º Batalhão da PM em Chapadinha, Major Glauber Miranda, 72

Praça do Povo, funcionará os cinco dias, preparado para atendimento de urgência, com equipe pronta para pequenos procedimentos cirúrgicos, uma equipe de socorrista, com prancha, se preciso, para levar a pessoa ferida até o posto médico" esclareceu o secretário municipal de Saúde, Allan Monteles.

"Duas ambulâncias ficarão na praça. No Hospital Regional Antônio Pontes de Aguiar (Hapa) a equipe de emergência foi dobrada para um atendimento rápido. Haverá também um trabalho de orientação e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis com panfletagem e distribuição de milhares de preservativos", concluiu o secretário. Banheiros químicos serão distribuídos nos principais pontos de concentração de foliões, como as praças do Povo, da Bíblia e Coronel Luís Vieira.

refrescar o corpo neste paraíso do Baixo Parnaíba.

A procura por lugares para ficar é grande uma vez que a rede hoteleira, na cidade, é bem

cluídas: "agora, é o momento de entrega dos abadás aos blocos carnavalescos e finalização dos ajustes com os barraqueiros", informou.

Telefones úteis

Guarda Municipal: (98) 99123 5354 (WhatsApp)
Polícia Militar (98) 3471 2631 - (98) 99110 3089 (viatura)
Polícia Civil (98) 3471 3763
Hotel GG (98) 3471 1565
Chapadinhense Hotel (98) 3471-1300
Hotel Creuza Lopes (98) 3471 0380
Hotel Eldorado
Hotel Chapadinha
Hotel Alvorada
Hotel Blumar 1 e 2
Churrascaria Gaúcho (98) 3471 2054
Kid Restaurante (98) 3471 3586
Pizzaria Chapadinhense (98) 3471-0786
Lanchonete Mega Lanches (98) 3471 2903
Lanchonete Dogão (98) 9165 8179
Massas Delivery (98) 99169 4141

Hospital Antônio Pontes de Aguiar (HAPA) (98) 3471 1234
Hospital São Francisco - (98) 3471 1485
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (98) 3471-0763
Posto de Mototaxi (98) 3471 1187
Posto de taxi (98)

Onde se divertir

Corredor da Folia (Praça do Povo)
Praça Cel. Luís Vieira, com bares, lanchonetes e encontro dos blocos e dos paredões,
Parque Aquático Torre do Sol,
Parque Aquático Alphaville,
Associação Boa Vontade,
Associação "Cangaia",
Balneário Pantanal,
Balneário Olho d'água dos Pinheiros.



ARQUIVO PESSOAL/INVESTIGAÇÃO

Urbano Santos: segurança e infraestrutura para tranquilidade dos foliões

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão nº 001/2015 - Repetição. TIPO: Presencial. REGIME: Menor Preço por item. ABERTURA: 26/02/2015 às 09:00 (dez horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50 - Centro. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina, 10 de fevereiro de 2015. MARCOS SANTOS DE SOUSA - Vereador Presidente.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

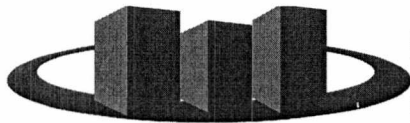
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA. AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão nº 003/2015 - Repetição. TIPO: Presencial. REGIME: Menor Preço por item. ABERTURA: 26/02/2015 às 11:00 (onze horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alípio Carvalho, nº 50 - Centro. OBJETO: locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. Carolina, 10 de fevereiro de 2015. MARCOS SANTOS DE SOUSA - Vereador Presidente.

Telefones úteis para o período da folia

Secretaria de Cultura = (98) 98845-8268/ 9886-10084
Secretaria de Saúde = (98) 98804-7697
Secretaria de Comunicação = (98) 98828-5234
Guarda Municipal = (98) 98775-8625
Delegacia = (98) 3469 - Polícia Militar = (98) 9884-74020



CREDENCIAMENTO



BASTOS

EMPREENDEIMENTOS

PAG. N° 140
Ass. [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data: 26 de fevereiro de 2015.
Edital do Pregão Presencial nº: 003/2015 – CPL
À Câmara Municipal de Carolina

Prezados Senhores,

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, CNPJ/MF n.º 11.692.577/0001-28, sediada à Rua 02, n.º 463, Nova Carolina, Carolina - MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Esta apresentando proposta para os seguintes itens: ITEM I;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **003/2015 - CPL**.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Carolina, 26 de fevereiro de 2015.

Miraneide Bastos Medeiros
Miraneide Basto Medeiros

[Assinaturas manuscritas]
Assinado
Carolina



BASTOS

EMPREENDEIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 11.692.577/0001-28, por intermédio de seu representante legal a Srª. MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, portadora da Carteira de Identidade nº 035749462008-1 DGPC-MA e de CPF nº 290.424.058-64. DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 – CPL locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

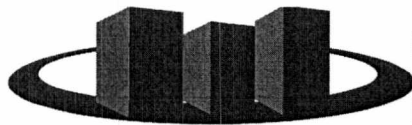
Carolina, 26 de fevereiro de 2015.


 MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





BASTOS

EMPREENDEIMENTOS

PAG. N° 142
Ass. CF

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Carolina 26 de fevereiro de 2015.

Ilmo. Sr. Jackson Macedo Rocha
Pregoeiro
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

Carolina 26 de fevereiro de 2015.

Miraneide Bastos Medeiros
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

Bastoso

estamos?

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ODÓRICO BASTOS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA
CPF(número) 290.424.058-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 2428
MUNICIPIO CAROLINA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 2428
MUNICIPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 2330301 2330305 3702900 3811400 4211101 4211102	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS ; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Miraneide Bastos Medeiros 29042405864			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESARIO Miraneide Bastos Medeiros		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat. 2082 02/02/15	AUTENTICAÇÃO Câmara Mun. de Carolina-MA Confere com original Em: 25/02/2015 Rubrica: Catiano *MA1201505068657* MA1201505068657		



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392

Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luís, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
--

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) ODÓRICO BASTOS DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA
--	---------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA	CPF (número) 290.424.058-64
---	--------------------------------------	-----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX
--

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02	NÚMERO 463
--	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2428
-------------------------------	----------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO CAROLINA	UF MA
-----------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 02	NÚMERO 463
-------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2428
-------------------------------	----------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
-----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4212000 4213800 4221901 4221902 4222701 4222702	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
--	---

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Miraneide Bastos Medeiros 29042405864

DATA DA ASSINATURA 27/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miraneide Bastos Medeiros</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joelma Araujo Pinheiro</i> Chefe do Escritório Regional de Balsas Mar. 2015	AUTENTICAÇÃO <i>Catiana</i> <i>Amoroso</i>	CAMARA MUN. DE CAROLINA-MA Confere com original Em: 05/02/2015 Rubrica <i>Catiana</i> *MA1201505068657* MA1201505068657
---	--	---

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392
Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luis, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ODÓRICO BASTOS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA CPF(número) 290.424.058-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 2428
MUNICIPIO CAROLINA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 2428
MUNICIPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4291000 4299501 4299599 4311801 4311802 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-800 3-750
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Miraneide Bastos Medeiros 29042405864			
DATA DA ASSINATURA 27/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Miraneide Bastos Medeiros		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Araújo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de P. 02/02/15	AUTENTICAÇÃO Catarina *MA1201505068657* MA1201505068657		

CAMARA MUN. DE CAROLINA-MA
 Confere com original
 Em: 05/02/2015
 Rubrica Catarina

RECEBUEMOS
SEUS DOCUMENTOS



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392

Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luís, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA
CPF(número) 290.424.058-64		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02		NÚMERO 463	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use as Junta Comercial) 2428
MUNICÍPIO CAROLINA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 02		NÚMERO 463	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use as Junta Comercial) 2428
MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4321500 4924800 4923002 7711000 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-500 2-1180			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Miraneide Bastos Medeiros 29042405864
 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2015
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Miraneide Bastos Medeiros*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Araújo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat. 2089 02/02/15	AUTENTICAÇÃO <i>Estivani</i> CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA Confere com original Em: 25/02/2015 Rubrica: <i>Estivani</i> *MA1201505068657* MA1201505068657
--	---



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392

Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luís, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

PAG. N° 197
82
Ass.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI909821120	
	
Miranilde Bastos Medeiros	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO DE TAL 035749462008-1	DATA DE EMISSÃO 31/07/2008
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS	
FILIAÇÃO ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA E MARIA DO AMPARO VIEIRA	
CIDADE	DATA DE NASCIMENTO
BERTOLINIA - PI	19/03/1974
CASAM. N.1835 FLS.25 LIV.7B	
290424058-64	
P-77	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7 116 DE 29/08/83	
VIA-01	





Caliano?

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/02/2015
Rubrica Caliano



PAG. N° 148
Ass.

Consulta Optantes

Data da consulta: 25/02/2015 - 19:28:39

■ **Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 11.692.577/0001-28

Nome Empresarial : **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864**

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 17/03/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/03/2010	31/05/2014	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

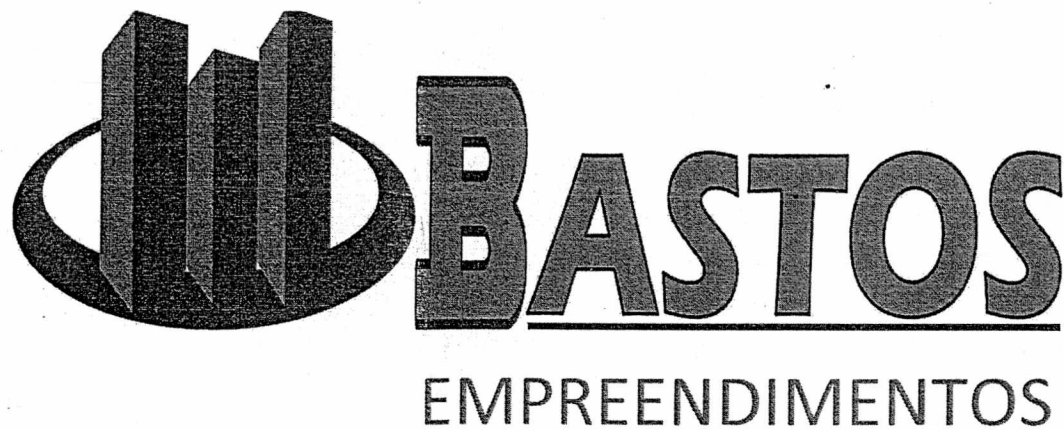
Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/02/2015
Rubrica Carolina

Bast

PAG. N° 149
CS
Ass.



Bast

Miraneide Bastos Medeiros

[Signature]

Carolina

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL – CPL - REPETIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

CNPJ Nº 11.692.577/0001-28

Ass.
PAG. N°



BASTOS

EMPREENDIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Carolina, 26 de fevereiro de 2015.

Prezados Senhores,

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, com sede na cidade de Carolina – MA, à Rua 02, n.º 463, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.692.577/0001-28, neste ato representada por Miraneide Bastos Medeiros, portador do CPF n.º 290.424.058-64 e R.G. n.º 035749462008-1 DGPC-MA, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Carolina os preços infra discriminados para, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 - CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Preço Total por extenso R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

c) Dados da empresa:

Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS;
CNPJ(MF) n.º: 11.692.577/0001-28;
Inscrição Estadual n.º: 12.439.610-0;
Endereço: Rua 02, n.º 463, Nova Carolina;
Fone: 099 – 981640652;
CEP: 65.980-000
Cidade: Carolina Estado: Maranhão;
Banco 001 Agência n.º: 0291-7 Conta n.º: 20.710-1

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS;
RG n.º: 035749462008-1 DGPC-MA;
CPF n.º: 290.424.058-64;


MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS





BASTOS

EMPREENDIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO I

Proposta de Preços

Nº ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.200,00	98.400,00
valor total do lote					
98.400,00					

Oitenta mil reais

Dados da empresa:

Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS;

CNPJ(MF) nº: 11.692.577/0001-28;

Inscrição Estadual nº: 12.439.610-0;

Endereço: Rua 02, n.º 463, Nova Carolina;

Fone: 099 – 981640652;

CEP: 65.980-000

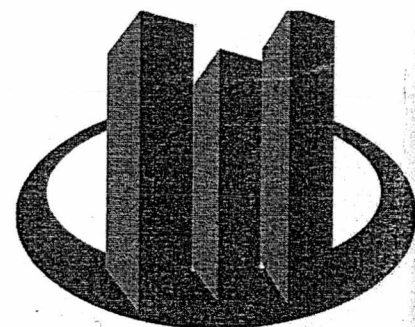
Cidade: Carolina Estado: Maranhão;

Banco 001 Agência nº: 0291-7 Conta nº: 20.710-1

Miraneide Bastos Medeiros
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS



Estuano



BASTOS

EMPREENDEIMENTOS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL – CPL - REPETIÇÃO

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

CNPJ Nº 11.692.577/0001-28

Miraneide Bastos Medeiros
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Coltana

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA
CPF (número) 290.424.058-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	
MUNICÍPIO CAROLINA			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	
MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 2330301 2330305 3702900 3811400 4211101 4211102	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Miraneide Bastos Medeiros 29042405864			
DATA DA ASSINATURA 27/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Miraneide Bastos Medeiros		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Araújo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas 02/02/15	AUTENTICAÇÃO CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA Confere com original Em: 25/02/2015 Rubrica *MA1201505068657* MA1201505068657		



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392

Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luís, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA
--	---------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA	CPF (número) 290.424.058-64
---	--------------------------------------	-----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02	NÚMERO 463
--	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Tabela Geral) 2428
-------------------------------	----------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO CAROLINA	UF MA
-----------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 02	NÚMERO 463
-------------------------------------	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Tabela Geral) 2428
-------------------------------	----------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
-----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4212000 4213800 4221901 4221902 4222701 4222702	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Miraneide Bastos Medeiros 29042405864

DATA DA ASSINATURA 27/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miraneide Bastos Medeiros</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joelma Araújo Pinheiro</i> chefe do Escritório Regional de Balsas Mar. 2009 27/01/15	AUTENTICAÇÃO <i>Quedo</i> <i>Catiano</i> CAMARA MUN. DE CAROLINA-MA Confere com original Em: 25/02/2015 Rubrica <i>Catiano</i> *MA1201505068657* MA1201505068657
--	--



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392

Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luis, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA CPF(número) 290.424.058-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	
MUNICIPIO CAROLINA	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	
MUNICIPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4291000 4299501 4299599 4311801 4311802 4313400	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM; XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Miraneide Bastos Medeiros 29042405864</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miraneide Bastos Medeiros</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joelma Araújo Pinheiro</i> Chefe do Escritório Regional de P. <i>22/03/15</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinaturas]</i> CAMARA MUN. DE CAROLINA-MA Confere com original Em: <i>25/02/2015</i> Rubrica <i>Caroline</i> *MA1201505068657* MA1201505068657		



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392

Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luís, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800011381		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO AMPARO VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/03/1974	IDENTIDADE (número) 0357494620081	Órgão emissor SESC	UF MA
CPF(número) 290.424.058-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	
MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA 02			NÚMERO 463
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAROLINA	CEP 65.980-000	
MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4321500 4924800 4923002 7711000 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11692577000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Miraneide Bastos Medeiros 29042405864</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miraneide Bastos Medeiros</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat. 2089 <i>02/02/15</i>		AUTENTICAÇÃO <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> *MA1201505068657* MA1201505068657	

Confere com original
 Em: 25/02/2015
 Rubrica *Catiano*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/02/2015 Sob N° 20150089392
Protocolo : 150089392 de 02/02/2015 NIRE: 21800011381
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864
Chancela : 298F4713C6486D436C79DA708A0D40E46D6533E1

São Luís, 02/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI906823120



Miraneide Bastos Medeiros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 035749462008-1 DATA DE EMISSÃO 31/07/2008

SERIAL MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

RELAÇÃO ODORICO BASTOS DE OLIVEIRA E MARIA DO AMPARO VIEIRA

NATURALIDADE BERTOLINIA - PI DATA DE NASCIMENTO 19/03/1974

TIPO DE GRUPO CASAM. N.1835 FLS.25 LIV.7B

290424058-64 8 ASSINATURA DO DIRETOR

P-77 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Contare com original
Em: 25/02/2015
Rubrica Caroline
Caroline



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.692.577/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/03/2010

NOME EMPRESARIAL
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M. BASTOS EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 - 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 - 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 - 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 - 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 - 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 - 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 - 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 - 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 - 42.22-7-02 - Obras de irrigação
 - 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 - 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 - 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 - 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 - 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R 02

NÚMERO
463
COMPLEMENTO

CEP
65.980-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA CAROLINA

MUNICÍPIO
CAROLINA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3531-3518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Assinado
[Assinatura]
[Assinatura]
Carolina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG. Nº 159
~~05~~
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.692.577/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/03/2010

NOME EMPRESARIAL
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R 02

NÚMERO
463

COMPLEMENTO

CEP
65.980-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA CAROLINA

MUNICÍPIO
CAROLINA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3531-3518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

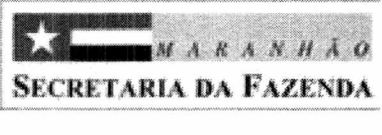
Emitido no dia **25/02/2015** às **14:28:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/02/2015



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Página:
Data: 2/25/15 2:36 PM
Resp.:

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.439.610-0	CPF/CNPJ:	11.692.577/0001-28
Agência Regional:	AGÊNCIA DE BALSAS	NIRE:	21800011381
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE BALSAS	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	Situação Fiscal:	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	02/02/2015
Remisso:	NÃO	Data Início:	
Tipo de Regime:		Validade:	
Regime de Pag.:	NORMAL		

Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864
 Título do Estabelecimento: M BASTOS EMPREENDIMENTOS
 Tipo de Sociedade: EMPRESÁRIO CEP: 65980000 UF: MA
 Cat. do Estab.: MATRIZ OU UNICO
 Capital Social: 350000 Data da Constituição: 17/03/2010 Início Ativ.: 10/06/2014

Localização do Estabelecimento

Endereço: RUA 02
 Complemento:
 Número: 463 Município CAROLINA E-Mail:
 Bairro: NOVA CAROLINA
 Referência: null
 Telefone: 99-35313518 FAX: Área Utilizada(m2): null

Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias:

- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4221902 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4291000 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 2330301 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
- 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
- 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 2330305 PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
- 3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211102 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 4212000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Dados do(s) Representantes

Tipo de relação	Nome	CGC/CPF
EMPRESARIO	MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS	29042405864

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and the name 'Catiene' written on the right.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864**
CNPJ: **11.692.577/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:28:18 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2015.

Código de controle da certidão: **0BE8.08D5.D907.AE54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 26 / 02 / 2015
Rubrica Carliane

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 826717/15

Data da

25/02/2015 14:44:27

Inscrição Estadual: 124396100

CPF/CNPJ: 11692577000128

Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Endereço: RUA 02, 463 CEP: 65980000

Telefone: (99)35313518

Município: CAROLINA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 26/02/2015
Rubrica Carliano

Carliano
[Assinatura]

Data Impressão: 25/02/2015 14:45:20

[Assinatura] *[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 826719/15

Data da

25/02/2015 14:46:20

Inscrição Estadual: 124396100

CPF/CNPJ: 11692577000128

Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864

Endereço: RUA 02, 463 CEP: 65980000

Telefone: (99)35313518

Município: CAROLINA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 26/02/2015
Rubrica Caroline

Caroline

Data Impressão: 25/02/2015 14:46:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

CNPJ.: 12.081.691/0001-84
ADM 2013-2016

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS NEGATIVA

Numero da Certidão

001592

CONCEDIDO A

8295

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

CNPJ/CPF

11.692.577/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

RUA 02 - nº 463

Bairro: **NOVA CAROLINA**

Compl.

CAROLINA - MA - CEP: 65.980-000

CERTIDÃO

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : QUITES COM O MUNICIPIO.

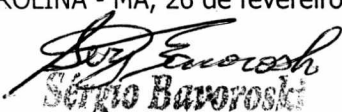
Esta certidão é válida ate 27 de maio de 2015

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 9D.FF.07.73.FA.61.F4.5E.E5.6C.E2.

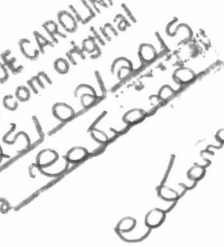
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: CAROLINA - MA, 26 de fevereiro de 2015

Sérgio Bavoroski
Coletor Municipal


Sérgio Bavoroski
Chefe do Setor de Arrecadação Municipal
Fortaleza: Nº 016/2015



CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/02/2015
Rubrica 
Caroline



**PREFEITURA DE
CAROLINA**

12.081.691/0001-84
ADM 2013-2016

N° 00089/2015

CNPJ/CPF
11.692.577/0001-28
Ins. Municipal
5124
Ins. Estadual

ALVARÁ DE LICENÇA

CONCEDIDO A: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Nome Fantasia: M. BASTOS EMPREENDIMENTOS
Endereço: RUA 02, Nº 463, NOVA CAROLINA
Responsável: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

CNAE- Atividade Principal/Secundárias

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Nat Jurídica:

Restrições

Início da Atividade 17 de março de 2010

10 de fevereiro de 2015

Sérgio Bavoroski
SÉRGIO BAVOROSKI

DIRETOR-SETOR DE ARRECADAÇÃO

WASHINGTON FERREIRA LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- Segunda
- Terça
- Quarta
- Quinta
- Sexta
- Sábado
- Domingo

Horário

as

Horário Especial

as

AVISO

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/02/2015
Rubrica *Carolina*

Bastos *Miraneide* *Shudo* *A* *Carolina*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11692577/0001-28
Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864
Nome Fantasia: CONSTRUTORA M BASTOS
Endereço: RUA 02 463 / NOVA CAROLINA / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021610225381604724

Informação obtida em 25/02/2015, às 14:42:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 26/02/2015
Rubrica: Caroline



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.692.577/0001-28
Certidão nº: 82918988/2015
Expedição: 25/02/2015, às 14:51:20
Validade: 23/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.692.577/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 26/02/2015
Rubrica: Carliano

Carliano

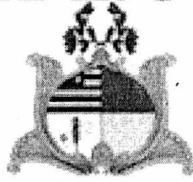
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO.
COMARCA DE CAROLINA

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

Fórum da Comarca de Carolina/MA
Av. Elias Barros, s/nº - Alto da Colina, Carolina/MA, Fone: (99) 3531 2044/2197.
e-mail: vara1_cal@tjma.jus.br

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a requerimento verbal que, revendo nesta Secretaria Judicial de Distribuição da Vara Única da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão no sistema Themis PG, nele verifiquei **não constar**, nenhuma Ação de Falência e/ou Concordata em nome de MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864. Devidamente inscrita no CNPJ nº 11.692.577/0001-28, situada na Rua 02, nº 463, Nova Carolina, nesta cidade de Carolina/MA, representada por Miraneide Bastos Medeiros, brasileira, portadora do CI/RG sob nº 035749462008-1 SSP/PI e do CPF nº 290.424.058-64, residente e domiciliada na Rua 02, nº 463, Nova Carolina, nesta cidade de Carolina/MA.

Certifico finalmente que a Secretaria de Distribuição, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Carolina - MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Carolina, Estado do Maranhão.

Carolina (MA), 25 de fevereiro de 2015.

Eliamary Brandão França
Eliamary Brandão França

Técnica Judiciária

“Assino por determinação Judicial”



[Handwritten signature]
CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/02/2015
Rubrica: *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL DE DEZEMBRO/2013
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864
CNPJ 11.692.577/0001-28
Rua 02, nº 463, Nova Carolina, Carolina/MA.
NIRE 21800011381

ATIVO

CIRCULANTE			350.000,00D
CAIXA			
Caixa		350.000,00D	
TOTAL DO ATIVO			350.000,00D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL		350.000,00C	
TOTAL DO PASSIVO			350.000,00C

Carolina/MA, 31 de Dezembro de 2013.

X *Miraneide Bastos Medeiros*
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
CI: 0357494620081-SEÇC-MA CPF: 290.424.058-64

Rayman Lima Mendonça
RAYMAN LIMA MENDONÇA
CRC/TO 004738/O-6 CPF 742.188.083-6
Rua Aníbal Mascarenhas 55-A Centro Carolina/MA

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/02/2015
Rubrica *Carliane*

Bastos *Rayman* *Carliane* *A*

PAS. N° 144
Ass. [assinatura]

Consulta Optantes

Data da consulta: 25/02/2015 - 19:28:39

■ **Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **11.692.577/0001-28**

Nome Empresarial : **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864**

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 17/03/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/03/2010	31/05/2014	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Assinaturas manuscritas]

Carolina
Arredo

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 25/05/2015
Rubrica Carolina

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa MIRANEIDE BASTOS MEDEIRO, CNPJ.: sob nº 11.692.577/0001-28, com endereço à Rua 02, nº 463, Nova Carolina, na cidade de Carolina, Estado de Maranhão, está adimplente com Câmara Municipal de Carolina - MA.

Carolina (MA), 24 de fevereiro de 2015.

Marcos Santos de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Carolina



**PIPES COMPLEXO TURISTICO
PEDRA CAIDA LTDA**
BR 010, KM 69,5 - ZONA RURAL - CAROLINA (MA)
CEP 65.980-000
CNPJ 08.834.727/0001-86
FONE(99) 3531.2426/3531-2318/FAX (99) 3531 2710
E-mail: pipes@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa M BASTOS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 11.692.577/0001-28, com sede à Rua 02, nº 463, Bairro Nova Carolina, Estado do Maranhão, prestou serviço de terraplanagem para PIPES COMPLEXO TURISTICO PEDRA CAÍDA LTDA, no ano de 2014, ações na qual qualificam Técnica e Profissionalmente, no que diz respeito a locação de máquinas e veículos tais como:

- **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS** - caminhões basculantes, ônibus, micro ônibus, vans, caminhonetes 4x4 e veículos de passeio;
- **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS** - escavadeira hidráulica, retro escavadeira, trator de esteira, trator de pneu, moto niveladora e pá carregadeira.

Tais ações foram executadas com qualidade, eficiência e pontualidade, sempre honrando com seus compromissos e prazos de entrega, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Carolina(MA), 13 de fevereiro de 2015

PIPES Complexo Turístico Pedra Caída Ltda
CNPJ: 08.834.727/0001-86

Carolina

CÂMARA MUN. DE CAROLINA-MA
Confere com original
Em: 05/02/2015
Rubrica Carolina

[Handwritten signatures]



<input checked="" type="checkbox"/> João Odolfo M. Rego Oficial	<input type="checkbox"/> Maria Neuzi B. Rego Escrivente Substituta	<input type="checkbox"/> Eliene Lima de Souza Escrivente Autorizada
Cartório do 2º Ofício Serviço Extrajudicial nº 116		
Reconheço por semelhança a (s) assinatura (s) de <u>Carolina Bastos</u> <u>Esperito Santo</u>		
Assinhalada (s) por te Carolina-MA <u>23/02/15</u>		
Em teste <u>[assinatura]</u> da verdade		
TABELIAO		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL- REPETIÇÃO

A empresa MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, CNPJ/MF Nº 11.692.577/0001-28, sediada à Rua 02, n.º 463, Nova Carolina, Carolina - MA. Por intermédio de seu representante legal a Srª. Miraneide Bastos Medeiros, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Carolina, 26 de fevereiro de 2015.

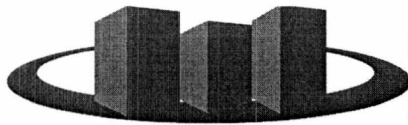
Miraneide Bastos Medeiros
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
RG: 035749462008-1 DGPC-MA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Caroline

[Handwritten signature]



BASTOS

EMPREENDEIMENTOS

PAG. N° 175
Ass. 04

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL- REPETIÇÃO

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 035749462008-1 DGPC-MA e do CPF nº 290.424.058-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Carolina, 26 de fevereiro de 2015.

Miraneide Bastos Medeiros
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

[Handwritten signatures]

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
 PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO – CAROLINA – MA
 CNPJ.: 06.777.072/0001-26
 Telefone:(99) (99) 3531- 3935

MAPA DEMOSTRATIVO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL - REPETIÇÃO

ITEM I

EMPRESA	PROPOSTA	V.NEGOCIADO
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS	98.400,00	96.000,00

Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2015.

Jackson Macedo Rocha
 Jackson Macedo Rocha
 Pregoeiro

COMISSÃO DE PREGÃO		
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Jackson Macedo Rocha	Pregoeiro	<i>Jackson Macedo Rocha</i>
Raquel Duarte Azevedo	Equipe de Apoio	<i>Raquel D. Azevedo</i>
Catiana Ivane Almeida Moreira	Equipe de Apoio	<i>Catiana I. Almeida Moreira</i>
Nideval Araújo de Andrade	Equipe de Apoio	<i>Nideval A. de Andrade</i>
Ronildo Teixeira Gonçalves	Equipe de Apoio	<i>Ronildo T. Gonçalves</i>

LICITANTES PRESENTES				
EMPRESA	CNPJ Nº	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS	11.692.577/0001-28	Miraneide Bastos Medeiros	290.424.058-64	<i>Miraneide Bastos Medeiros</i>

PAG. Nº 176
 Ass. *[Signature]*

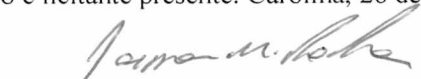


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2015

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS


PROCESSO: Licitação; **MODALIDADE:** Pregão Presencial; **AUTUAÇÃO:** 003/2015 – CPL. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2010 de 19/03/2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006, como também normas constantes nesse edital. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 11:00 (onze horas), na Câmara Municipal situada, à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria 003/2015 e pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2015 de 02/01/2015, para promover o recebimento dos envelopes Propostas de Preços e Documentação, referente à licitação **Pregão Presencial 003/2015 – CPL - Repetição, locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.** O Pregoeiro, Jackson Macedo Rocha, Equipe de Apoio: Raquel Duarte Azevedo, Catiana Ivane Almeida Moreira, Ronildo Teixeira Gonçalves e Nideval Araújo de Andrade, solicitaram aos licitantes presentes à apresentação de suas credenciais, às **11:20 (onze horas e vinte minutos)**, encerrou-se o prazo para credenciamento. Dando início aos trabalhos da reunião, compareceu a empresa: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, representada por Miraneide Bastos Medeiros, CPF. nº. 290.424.058-64; RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA,** após análise da documentação pela Comissão e Equipe de apoio foi credenciada a empresa: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, representada por Miraneide Bastos Medeiros, CPF. nº. 290.424.058-64; RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA.** Dando início aos trabalhos da reunião, passando-se a abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** em seguida passou-se à fase de negociação pelo representante da empresa presente. Ficando o resultado da proposta dos lances vencedores da seguinte forma: Empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, ITEM I,** no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Após decisão do resultado do certame, passou-se a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.** Os documentos foram passados aos presentes para a aposição de rubricas. Após análise da equipe de apoio e da comissão, a empresa: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, representada por Miraneide Bastos Medeiros, CPF. nº. 290.424.058-64; RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA, foi habilitada.** O Pregoeiro perguntou aos licitantes presentes a respeito da desistência expressa do direito de recorrer da decisão de habilitação e das propostas e, o representante da empresa presente respondeu que não pretendia recorrer da decisão emanada do Pregoeiro. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, aguardará apresentação da proposta ajustada pela empresa vencedora e remeterá o processo licitatório ao Sr. **Marcos Santos de Sousa,** Vereador Presidente, para se quiser na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a tratar o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, com a presente Ata lavrada, que se estiver conforme por todos presentes, será assinada, pelo Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio e licitante presente. Carolina, 26 de fevereiro de 2015.



Jackson Macedo Rocha
Pregoeiro




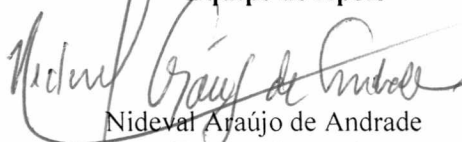


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935



Raquel Duarte Azevedo
Equipe de Apoio


Ronildo Teixeira Gonçalves
Equipe de Apoio


Catiana Ivane Almeida Moreira
Equipe de Apoio


Nideval Araújo de Andrade
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:


MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Miraneide Bastos Medeiros
CPF. nº. 290.424.058-64
RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 003/2015

LAUDO DE JULGAMENTO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **quinze**, às **onze horas**, na Câmara Municipal situada, à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação - CPL - Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria 003/2015 e pregoeiro designado pela Portaria nº. 004/2015 de 02/01/2015, para promover o recebimento dos envelopes Propostas de Preços e Documentação, referente à licitação **Pregão Presencial 003/2015 – CPL - Repetição, locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.**

Ao chamamento dos licitantes pelo Pregoeiro para apresentação de suas propostas, compareceram os seguintes interessados:

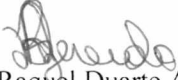
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Miraneide Bastos Medeiros
CPF. nº. **290.424.058-64**
RG. nº. **035749462008-1 DGPC-MA**

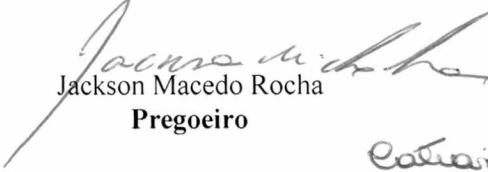
Após o minucioso exame das propostas, verificou-se que as mesmas apresentaram os seguintes preços:


MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÃO

ITEM 01
PROPONENTE – MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
VALOR NEGOCIADO DO ITEM 01: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Diante do exposto, esta comissão sugere ao Vereador Presidente a **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Presencial e que a contratação do objeto licitado seja adjudicada à empresa supracitada.


Raquel Duarte Azevedo
Equipe de Apoio


Jackson Macedo Rocha
Pregoeiro


Catiana Ivane Almeida Moreira
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Ronildo Teixeira Gonçalves
Equipe de Apoio

Nideval Araújo de Andrade
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Miraneide Bastos Medeiros
CPF. nº. 290.424.058-64
RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2015

PROPOSTA AJUSTADA



PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - AJUSTADA

Carolina, 26 de fevereiro de 2015.

Prezados Senhores,

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, com sede na cidade de Carolina – MA, à Rua 02, n.º 463, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.692.577/0001-28, neste ato representada por Miraneide Bastos Medeiros, portador do CPF n.º 290.424.058-64 e R.G. n.º 035749462008-1 DGPC-MA, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Carolina os preços infra discriminados para, **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 - CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

c) Dados da empresa:

Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS;

CNPJ(MF) n.º: 11.692.577/0001-28;

Inscrição Estadual n.º: 12.439.610-0;

Endereço: Rua 02, n.º 463, Nova Carolina;

Fone: 099 – 981640652;

CEP: 65.980-000

Cidade: Carolina Estado: Maranhão;

Banco 001 Agência n.º: 0291-7 Conta n.º: 20.710-1

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS;

RG n.º: 035749462008-1 DGPC-MA;

CPF n.º: 290.424.058-64;

Miraneide Bastos Medeiros
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS



PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL - REPETIÇÃO

ANEXO I

Proposta de Preços - Ajustada

Nº ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.000,00	96.000,00
valor total do lote					96.000,00

Oitenta mil reais

Dados da empresa:

Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS;

CNPJ(MF) nº: 11.692.577/0001-28;

Inscrição Estadual nº: 12.439.610-0;

Endereço: Rua 02, n.º 463, Nova Carolina;

Fone: 099 – 981640652;

CEP: 65.980-000

Cidade: Carolina Estado: Maranhão;

Banco 001 Agência nº: 0291-7 Conta nº: 20.710-1


MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

TERMO ADJUDICATÓRIO

Pregão Presencial n° 003/2015 – CPL - Repetição

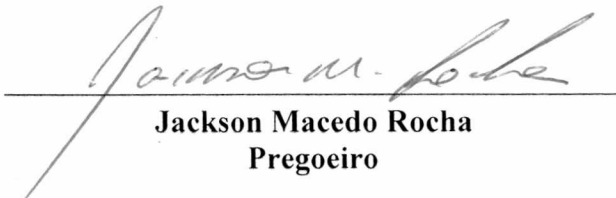
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Carolina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso IV do art. 3° e inciso XX do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, após análise do LAUDO DE JULGAMENTO, resolve ADJUDICAR em favor da empresa abaixo mencionada, conforme Pregão Presencial n° 003/2015 – CPL - Repetição, referente **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.**

EMPRESA:

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, vencedora no ITEM 01 no valor de **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

E assim sendo, proclamo a Empresa: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, no valor de **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** vencedora deste Pregão Presencial. Importa o valor do Pregão Presencial n° 003/2015 – CPL - Repetição em **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Encaminho o processo para autoridade competente para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar.

Carolina (MA), 27 de fevereiro de 2015.



Jackson Macedo Rocha
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

À

Assessoria Jurídica Municipal

Assunto: análise jurídico-formal Pregão Presencial nº 003/2015 – CPL - Repetição

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise jurídico-formal da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.**

Carolina – MA, 27 de fevereiro de 2015.

Catiana I. A. Moreira

Catiana Ivane Almeida Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Ilm^a. Sr^a:

Catiana Ivane Almeida Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Processo Licitatório n° 003/2015 - Repetição

Análise jurídico-formal da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina.

PARECER JURÍDICO


Encaminhou-se a esta Assessoria Jurídica cópia integral do Processo Licitatório n° 003/2015 - Repetição, para análise jurídico-formal.

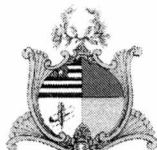
Analisados os documentos acostados, tais como Edital e seus anexos, inclusive Minuta do Contrato, Aviso de publicação, documentos apresentados pelos licitantes e Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, temos que estes atendem aos requisitos constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 010/2010 de 19/03/2010, encontrando-se o presente certame apto a ser homologado.

É como entendemos.

Carolina (MA), 27 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,


**JOSÉ EDUARDO DOS
SANTOS FRÕES**
OAB/MA N° 12.059



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

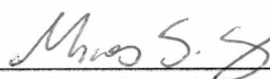
Pregão Presencial nº 003/2015 – CPL - Repetição

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial nº 003/2015 – CPL - Repetição**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 c.c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, CNPJ/MF sob nº 11.692.577/0001-28, convocada para a assinatura do contrato.

Autorizo a formalização de contrato.

Publique-se e empenhe-se

Carolina(MA), 02 de março de 2015.


Câmara Municipal de Riachão – MA
Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL -REPETIÇÃO

ANEXO VIII

CONTRATO N° 005/2015

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Marcos Santos de Sousa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.976.053-53, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado a empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, estabelecida à Rua 02 nº 463, Nova Carolina na cidade de Carolina, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.692.577/0001-28 e Inscrição Estadual nº. 12.439.610-0, neste ato representada pelo Sr^a. **Miraneide Bastos Medeiros**, brasileira, portadora do documento RG. nº. 035749462008-1 DGPC-MA e CPF. nº. 290.424.058-64, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e de sua proposta comercial apresentada para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.

N° ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT RS	TOTAL RS
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.000,00	96.000,00
	valor total do lote				96.000,00

Marcos S. S.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS- Após a assinatura do contrato e feita a solicitação pela Secretaria interessada a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos veículos no local indicado pelo solicitante.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ficar à disponibilidade da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos, os preços firmes e irredutíveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** pela totalidade dos fornecimentos, com exceção dos custos descritos na **CLÁUSULA XII, inciso VI**.

Mos S O



PAG. Nº 190
AS.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado, subseqüentes ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pelo Vereador Presidente que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências.

§ 2º - O pagamento será, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - CPL**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 5º - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, multas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 7º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 8º - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizada;

§ 9º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

Muroso



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Desatender às determinações regulares das Secretarias Municipais e dos órgãos competentes;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

II - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III - O montante da multa poderá, a critério do Câmara Municipal de Carolina, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

IV - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, o Câmara Municipal de Carolina - MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

- a) Inobservância na execução dos serviços;
- b) Execução dos serviços em um padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

V - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de

Mess



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 9.069/95 e a Medida Provisória nº 1540- 28, de 04.09.97 e subseqüentes. Salvo se houver alterações determinadas pelo Governo Federal ou outro órgão setorial dos produtos, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pela Câmara Municipal de Carolina, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, excluindo-se o abastecimento do combustível nos veículos constantes dos itens: I.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

IV – Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas;

M. S. D.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

- V - Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na Cláusula II deste contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, multa, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução;
- VII – Manter durante a vigência do contrato, os veículos, à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de transito, inclusive aquelas editadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- VIII – Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos, se for o caso, sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- IX – Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos;
- X - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, multas, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- XI - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- XII – Dar ciência imediata e por cumprir as posturas da Câmara Municipal de Carolina e as disposições legais estaduais e federais que interfiram;
- XIII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIV – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- XV – Não cobrar qualquer adicional sobre o valor das multas de trânsito devidas pelo CONTRATANTE;
- XVI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízos ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- XVII - Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;
- XVIII - Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- XIX – Manter durante toda a execução do contrato atualizadas as informações sobre os endereços e telefones para contato;
- XX - Substituir em **24 horas** os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **24 horas** os veículos que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer

Mus S. D.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I – Solicitar os serviços, especificando o número exato dos veículos a serem entregues e a respectiva data de entrega.

II - Por efetuar o pagamento no prazo estipulado;

III – Receber e conferir o objeto;

IV – Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível nos veículos constantes dos itens: I

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso a todas as informações que se fizerem necessárias.

§ 1º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade da execução dos serviços contratados.

§ 2º - A fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo **CONTRATADO** através de correspondências protocoladas;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO** determinando as providências necessárias à substituição dos profissionais disponibilizados para a **CONTRATANTE**;
- d) Exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral deste contrato;
- e) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

Messio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina-MA., 02 de março de 2015

Marcos S.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Carolina-MA
Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina - MA

Miraneide Bastos Medeiros

CONTRATADA
MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Mirandeide Bastos Medeiros
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nidwa G. de Andrade

Nome
CPF

Catiana J. Almeida Garcia

Nome

CPF 626226923-15

158976993-72



Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.811,86. **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2015. **FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150087, ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 008/2015-AS, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, **CONTRATADA:** M.I. Alves & Cia Ltda - ME, **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente destinados aos programas CRAS e CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.752,49 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440014.2.099 Manutenção e Funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.867,11, Exercício 2015 Atividade 1002.082440014.2.100 Manutenção e Funcionamento do CREAS - Centro de Ref. Esp. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.885,38. **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015, **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2015. **FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA e empresa P. J. Comércio e Assistência Tec. Ltda-ME, CNPJ 01.874.663/0001-06, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais, equipamentos e acessórios para Rede de distribuição de gases medicinais (Oxigênio, Ar e Vácuo) no Hospital Municipal Pedro Neiva de Santana, **VIGÊNCIA:** 27/10/2014 a 31/12/2014, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 02 (dois) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preços, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. 27/10/2014. **ELIAS ROCHA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a Empresa Auto Posto Santa Cruz Ltda, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2015 - CPL - Repetição. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2015. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.037,00 (trinta e cinco mil, trinta e sete reais). **DA VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31/12/2015. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, **MARCOS SANTOS DE SOUSA** e **ADMILSON RIBEIRO**, gerente administrativo da empresa Auto Posto Santa Cruz Ltda. CAROLINA (MA), 03 de março de 2015.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a Empresa D. F. Barbosa da Silva Comércio - ME, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2015 - CPL. **OBJETO:** fornecimento parcelado de material de expediente para atender às necessidades Câmara Municipal de Carolina. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2015. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.999,95 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31/12/2015. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, **MARCOS SANTOS DE SOUSA** e **DEUSA FELIX BARBOSA DA SILVA**, representante legal da empresa D. F. Barbosa da Silva Comércio - ME. CAROLINA (MA), 02 de fevereiro de 2015.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a Empresa H. P. Lima Mercantil - ME, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2015 - CPL. **OBJETO:** fornecimento parcelado de material de limpeza, cantina, utensílios domésticos e gêneros alimentícios para atender às necessidades Câmara Municipal de Carolina. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2015. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). **DA VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31/12/2015. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, **MARCOS SANTOS DE SOUSA** e **HONORINO PEIREIRA LIMA**, representante legal da empresa H. P. Lima Mercantil - ME. CAROLINA (MA), 02 de fevereiro de 2015.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a Empresa Miraneide Bastos Medeiros, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL. **OBJETO:** locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2015. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, **MARCOS SANTOS DE SOUSA** e **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, representante legal da empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**. CAROLINA (MA), 02 de março de 2015.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a Empresa W.F. Serviços e Locações Ltda - ME, vencedora do Pregão Presencial nº 004/2015 - CPL. **OBJETO:** contratação de empresa, especializada na prestação de serviços contábeis e assessoria contábil na área de contabilidade pública e responsabilidade fiscal, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2015. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Carolina. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, **MARCOS SANTOS DE SOUSA** e **JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR**, representante legal da empresa W.F. Serviços e Locações Ltda - ME. CAROLINA (MA), 02 de fevereiro de 2015.

VIVA CIDADÃO

RESENHA Nº 109/2014 CONTRATO Nº 05/2011 - VIVACID. PROCESSO Nº 0202982/2014 - CASA DO CIDADÃO. PARTES: O Governo do Estado do Maranhão, Através da casa do Cidadão e a Empresa Atlantica Segurança Técnica Ltda. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Repactuação dos preços do Contrato nº 05/2011, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho/CCT 2014/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 9.579/2012 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Inalterado. **VALOR:** O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 13.184,57 (treze mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **ASSINATURAS:** **MARI-SILVA MAIA DA SILVA** - Diretora da Casa do Cidadão; **LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES** - Representante Legal da Empresa Contratada. **FORO:** Comarca de São Luís - Estado do Maranhão. **ARNALDO MACEDO NASCENTES DA SILVA** - Chefe da Assessoria Jurídica/VIVACID - Mat. 2477131.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0601-1/2015: DISPENSA Nº 001/2015, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. **PARTES:** **LUIS DA SILVA TORRES**, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 530, São José, Pastos Bons-MA, portador do CPF (MF) sob o nº.

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2016.

À
Câmara Municipal de Carolina/MA
Comissão Permanente de Licitação
Att. Catiana Ivane Almeida Moreira - Presidente - CPL

ASSUNTO: Renovação do contrato

Senhor(a) Presidente,

Formulo o presente para solicitar de V.S^a a renovação do contrato nº 005/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Carolina-MA e esta empresa, que tem como objeto a **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com a CLAUSULA X, do referido Contrato. Encaminho em anexo, planilha com descrição dos serviços.

Sendo o que proponho para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Miraneide Bastos Medeiros
Proprietária

Nº ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.000,00	96.000,00
valor total do lote					96.000,00


MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS
Miraneide Bastos Medeiros
Proprietária



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, Nº 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

Carolina(MA), 26 de fevereiro de 2016.

Exmº. Sr.
MARCOS SANTOS DE SOUSA
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ASSUNTO: Renovação do contrato

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência pedido de renovação do contrato nº 005/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL, celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, que tem como objeto contrato para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina - MA**, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Catiana I. A. Almeida
Catiana Ivane Almeida Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PAG. N° 200
Ass. *CA*

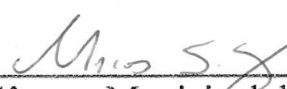
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

AUTORIZAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA CÂMARA MUNICIPAL

Proceda-se com as providências legais para formalização de termo aditivo ao contrato n° 005/2015, celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, oriundo do Pregão Presencial n° 003/2015 - CPL, para aditivar em 12 (doze) meses, o contrato supramencionado, na forma da Lei.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 29 de fevereiro de 2016.


Câmara Municipal de Carolina – MA
Marcos Santos de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 – CPL -REPETIÇÃO

ANEXO VIII

CONTRATO N° 005/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO PARA SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Carolina-MA, com sede administrativa situada à Praça Alipio Carvalho, n° 50, Centro - Carolina-MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Marcos Santos de Sousa**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 782.976.053-53, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, estabelecida à Rua 02 n° 463, Nova Carolina na cidade de Carolina, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.692.577/0001-28 e Inscrição Estadual n° 12.439.610-0, neste ato representada pelo Sr^a. **Mirandeide Bastos Medeiros**, brasileira, portadora do documento RG. n° 035749462008-1 DGPC-MA e CPF. n° 290.424.058-64, doravante designada simplesmente "CONTRATADA" e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial n° 003/2015 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, especialmente a **Cláusula X**, têm, entre si, como certo e avençado o presente aditivo contrato para **locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as: **CLÁUSULA I – DO OBJETO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA I – DO OBJETO, fica alterada para as quantidades abaixo estabelecidas, passando-se a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial n° 003/2015 - CPL** e de sua proposta comercial apresentada para **locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina**, em conformidade com as quantidades especificações solicitadas.



PAG. N° 202
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

N° ORD.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANT	UNID	VALOR	
				UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Locação de uma camionete de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, capacidade para 05 pessoas para servir às atividades da Câmara Municipal	12	mês	8.000,00	96.000,00
valor total do lote					96.000,00

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal de Carolina, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Câmara Municipal de Carolina rejeitará os veículos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - A Câmara Municipal de Carolina não se obriga a contratar o total dos veículos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto”.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Clausula III, ficam estabelecidos para o exercício de 2016 as seguintes dotações e valores: 01.031.1020.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1020.2-001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)”**.

CLAUSULA QUARTA – O Valor da Clausula IV, **para o exercício de 2016**, fica acrescido o valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** que passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PÇA ALIPIO CARVALHO, N° 50 – CENTRO
CNPJ.: 06.777.072/0001-26
TEL.: (99) 3531 3935

“**CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela locação dos veículos, os preços firmes e irredutíveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA** pela totalidade dos fornecimentos, com exceção dos custos descritos na **CLÁUSULA XII, inciso VI**.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sendo para o exercício de 2016 o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços”.

CLAUSULA QUINTA – A vigência da Clausula X, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – Findo o prazo estabelecido no caput desta Cláusula, desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, prorrogar-se-á por períodos, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, salvo se até 60 (sessenta) dias antes do seu término ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de quaisquer das partes por escrito; a contratada em forma de comunicação protocolada e, a da contratante, por ofício numerado assinado pela autoridade competente”.

CLAUSULA SEXTA – Ficam ratificadas e convalidadas as demais Clausulas do Contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carolina - MA, 01 de março de 2016.

CONTRATANTE

Marcos Santos de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Carolina - MA

CONTRATADA

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS

Mirandeide Bastos Medeiros
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF 936.739.143-91

Nome
CPF 158976993-72

PAB. N° 204
Ass.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11692577/0001-28
Razão Social: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864
Nome Fantasia: CONSTRUTORA M BASTOS
Endereço: RUA 02 463 / NOVA CAROLINA / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021512564989395488

Informação obtida em 01/03/2016, às 09:15:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864**
CNPJ: **11.692.577/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:09:13 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2016.

Código de controle da certidão: **568C.331A.D43F.D09B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.692.577/0001-28

Certidão n°: 19895205/2016

Expedição: 17/02/2016, às 10:37:53

Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS 29042405864 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.692.577/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2014-SECAP. PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 53.973/SECAP. ESPÉCIE: 2º Aditivo do Contrato nº 008/2014, como **CONTRATANTE** a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos (SECAP), CNPJ nº 05.733.936/0001-45 e a **CONTRATADA** a empresa Jorge Antônio Figueiredo Vidigal - ME (INFOJET Computadores), CNPJ nº 05.922.268/0001-02. **OBJETO:** prorrogação do prazo contratual. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 23/3/2016. **VALOR:** R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: UG: 110121; Projeto Atividade: 4.683 - Informática; Fonte: 0101; ND 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-PJ. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II e art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **SIGNATÁRIOS:** LUCIANO MARCOS FREITAS DE OLIVEIRA, Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças da SECAP, CPF nº 802.582.124-20 e JORGE ANTÔNIO FIGUEIREDO VIDIGAL, Representante Legal da empresa Jorge Antônio Figueiredo Vidigal - ME (INFOJET Computadores), CPF nº 762.996.433-15. **ROBSON DA PAZ PEREIRA**-Subsecretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2014-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 112676/2015-SINFRA. DAS PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, inscrita no CNPJ nº 08.892.295/0001-60 e a empresa LSL - Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.483.831/0001-85. **DO OBJETO:** prestação de serviços gerais, abrangendo serviços de limpeza, conservação e motorista, a serem executados na SINFRA. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor do presente Termo Aditivo do Contrato nº 039/2014 - UGCC/SINFRA, será de R\$ 84.613,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), de acréscimo referente à repactuação, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 782.354,16 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando a vigor a partir de 1º.1.2015. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PTRES: 26122041144570001; Fonte: 0101000000; ND: 339039; UGR: 530101; PI: Manutenção. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e prorrogado por mais 12 (doze) meses através do Segundo Termo Aditivo assinado em 10.4.2015. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 11 de março de 2016. **ASSINATURAS:** ADENILSON PONTES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 401.776.453-34, pela SINFRA e FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALLES, inscrito no CPF sob o nº 623.227.613-20, pela empresa LSL - Locações e Serviços Ltda. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL. PARTES: Câmara Municipal de Carolina/MA e a empresa Miraneide Bastos Medeiros, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carolina resultante do Pregão Presencial nº 003/2015 - CPL. **OBJETO:** alterar a Cláusula I - Do Objeto, Cláusula III - Do Recurso Orçamentário, Cláusula IV - Dos Preços e Cláusula X - Da Vigência. Fica acrescido, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A vigência da Cláusula X fica acrescida de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato passa a ser 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 1º de março de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carolina, MARCOS SANTOS DE SOUSA e MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS, representante legal da empresa Miraneide Bastos Medeiros. Carolina - MA, 7 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.090/2014-SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Senhora ELANNY DE CÁSSIA DE JESUS FERREIRA. **ESPÉCIE:** locação de imóvel. **OBJETO:** locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da UEB Moranguinho; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 1.718,75 (hum mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.02.09 - Fundo de Manut.Des.da Educ.Básica Val. Prof. da Educ - FUNDEB; Funcional: 12.365.0153.2141.0000 - Manutenção e Func.da Educação Infantil-FUNDEB 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA PRIVADO-Secretária Municipal de Educação - SEMED, LOCATÁRIA, e ELANNY DE CÁSSIA DE JESUS FERREIRA, LOCADORA. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - Presidente da CPL/Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.036/2014-SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ROSEMBERG LOPES DA COSTA e EMANUELLE FONSECA FERREIRA DA SILVA COSTA. **ESPÉCIE:** locação de imóvel. **OBJETO:** locação de imóvel destinado ao funcionamento da UEB Vovó Filuca. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 6.876,40 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.02.09 - Fundo de Manut.Des.da Educ.Básica Val.Prof.da Educ - Fundeb; Funcional: 12.361.0118.2051.0000 - Funcionamento do Ensino Fundamental 40%; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA PRIVADO - Secretária Municipal de Educação - SEMED, LOCATÁRIA, e ROSEMBERG LOPES DA COSTA e EMANUELLE FONSECA FERREIRA DA SILVA COSTA, LOCADORES. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - Presidente da CPL/Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.068/2013-SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e MARIA DALVA SOUSA. **ESPÉCIE:** locação de imóvel. **OBJETO:** locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da SEMED; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 2.969,43 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.122.0118.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA PRIVADO-Secretária Municipal de Educação-SEMED, LOCATÁRIA, e MARIA DALVA SOUSA, LOCADORA. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - Presidente da CPL/Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.025/2013-SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ELINALVA LEITE DA SILVA. **ESPÉCIE:** locação de imóvel. **OBJETO:** locação de imóvel destinado ao funcionamento da UEB Tia Bia III. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 2.438,07 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos), acrescido do IGP-M acumulado em 2015 a ser publicado em 1/1/2016. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.02.09 - Fundo de Manut.Des.da Educ.Básica

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

ENTE FEDERATIVO: Carolina
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PROCESSO: -
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 005 / 2015
CONTRATO: 008 / 2015
CONTRATADO: J BEZERRA SALES - ME
CNPJ CONTRATADO: 08677233000135
DATA ASSINATURA: 01/04/2015
VALOR: R\$ 27.000,00

Recibo emitido em 04 de Fevereiro de 2016 às 18:41:32 com o número 1454622092049.

São Luis, 04 de Fevereiro de 2016